INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG
HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 2/2026, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026 - EDITAL DE ABERTURA
** Arquivo consolidado conforme Retificação I e Retificação II*

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG / Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP, conforme dispõe a Lei Federal nº 6.932/1981; a Lei Federal de nº 12.871/2013, alterada pela Lei Federal nº 15.233/2015; as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC nº 4/2007, nº 5/2010, nº 7/2010, nº 4/2011, nº 17/2022 ,nº 03/2025 nº 1/2026 e nº 2/2026; a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 2.216/2018, Resolução CNE 2 de 19/12/2024 e Resolução CFM nº 2.313/2022; as Notas Técnicas da Comissão Nacional de Residência Médica nº 35/2017 e nº 7/2019/CGRS/DDES/SESU e Portaria MEC nº 446/2026 TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos pelo IPSEMG, programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM.

1. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

1.1. O **IPSEMG** está vinculado à **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais** e atua como órgão responsável por garantir a atenção integral à saúde dos seus beneficiários e gerir a previdência do servidor público estadual.
1.2. O **IPSEMG** é responsável pela administração, gerenciamento e operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de forma a assegurar a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários, bem como o relacionamento eficiente com a sociedade civil em geral.
1.3. No âmbito da atenção à saúde, possui uma rede própria, referência em assistência hospitalar, ambulatorial e odontológica, em todos os níveis de complexidade. Para isso, conta com o **Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP**, o Centro de Especialidades Médicas (CEM), a Gerência Odontológica (GEODONT), localizados em Belo Horizonte, além dos consultórios das unidades das Agências Regionais.
1.4. O **IPSEMG/HGIP** fica localizado na Alameda Ezequiel Dias nº 225 - Centro - Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30.130-110. O telefone do IPSEMG para contato é (31) 3237-2510.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente processo seletivo destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos para preenchimento de **93 (noventa e três) vagas** nos **30 (trinta) Programas de Residência Médica** ofertados pelo **IPSEMG**.
2.1.1. A Residência Médica é um curso de pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pela Lei Federal nº 6.932/1981 e resoluções complementares da CNRM/MEC.
2.2. O cronograma de execução do processo seletivo consta do **Anexo III** do presente Edital.
2.3. Dos programas e das vagas ofertadas:
a) Programas de Residência Médica com Entrada Direta: (graduação concluída em medicina até 28/02/2027)

Código	Especialidade	Quantidade de Vagas Oferecidas	Duração do Programa de Residência
102	Anestesiologia	6	3 anos
103	Cirurgia Geral	4	3 anos
104	Clínica Médica *	16*	2 anos
107	Ginecologia e Obstetrícia	6	3 anos
115	Neurocirurgia	1	5 anos
116	Neurologia	4	3 anos
117	Oftalmologia	4	3 anos
118	Ortopedia e Traumatologia	4	3 anos
119	Otorrinolaringologia	1	3 anos
121	Pediatria	7	3 anos
122	Psiquiatria	7	3 anos
123	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2	3 anos
Total		**62 vagas**	

** 01 vaga reservada para Serviço militar*

b) Programas de Residência Médica com Entrada com Pré-requisito (Conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC até 28 de fevereiro de 2027 ou Especialização com Registro de Qualificação de Especialista - RQE na área exigida nos termos da Resolução CNRM 1/2026).

Código	Especialidade	Quantidade de Vagas Oferecidas	Duração do Programa de Residência	Pré-requisito
203	Cardiologia	2	2 anos	Residência Médica em Clínica Médica
206	Cirurgia do Aparelho Digestivo	2	2 anos	Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica
210	Cirurgia Plástica	2	3 anos	Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica
211	Cirurgia Torácica	1	2 anos	Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica
212	Cirurgia Vascular	3	2 anos	Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica
213	Coloproctologia	1	2 anos	Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica
304	Ecocardiografia	1	2 anos	Residência Médica em Cardiologia
214	Endocrinologia e Metabologia	3	2 anos	Residência Médica em Clínica Médica
310	Endoscopia Respiratória	1	1 ano	Residência Médica em Cirurgia Torácica, ou em Pneumologia
216	Gastroenterologia	3	2 anos	Residência Médica em Clínica Médica
217	Geriatria	4	2 anos	Residência Médica em Clínica Médica
219	Mastologia	2	2 anos	Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Ginecologia e Obstetrícia ou em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica
319	Medicina Intensiva Pediátrica	1	2 anos	Residência Médica em Pediatria
223	Medicina Paliativa	2	2 anos	Residência em Anestesiologia ou Cancerologia Cirúrgica ou Cancerologia Clínica ou Cancerologia Pediátrica ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Clínica Médica ou Geriatria ou Mastologia ou Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Intensiva ou Nefrologia ou Neurologia ou Pediatria
220	Nefrologia	2	2 anos	Residência Médica em Clínica Médica
221	Nutrologia	2	2 anos	Residência Médica em Clínica Médica ou em Cirurgia Geral
224	Reumatologia	3	2 anos	Residência Médica em Clínica Médica
225	Urologia	2	3 anos	Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica
Total		**37 vagas**		

2.4. Os candidatos aos Programas de Residência Médica com Entrada Direta deverão ter o curso de graduação em medicina concluído **até a data prevista para o início do programa ao qual concorrem**.
2.5. Os candidatos aos Programas de Residência Médica com Entrada com Pré-requisito deverão ter a residência médica exigida como pré-requisito, devidamente credenciada pela CNRM/MEC, e concluída **até a data prevista para o início do programa ao qual concorrem,** ou Especialização com RQE na área exigida nos termos da Resolução CNRM nº 1/2026.
2.6. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, sendo a **1ª (primeira) etapa** uma **prova geral de conhecimentos médicos** com valor máximo igual a **90 (noventa) pontos**, e a **2ª (segunda) etapa** composta por **avaliação curricular** padronizada com valor máximo igual a **10 (dez) pontos**.
2.7. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano (Instituto ACCESS)**, obedecidas as normas deste Edital.
2.8. Todos os atos relacionados ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico **www.access.org.br**, na página de acompanhamento do certame, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e das informações ali contidas.
2.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **Instituto ACCESS**, por meio do **"Fale Conosco"** no endereço eletrônico **www.access.org.br**, pelos e-mails **contato@access.org.br** ou **atendimento@access.org.br**, pelo WhatsApp **(61) 99155-9112** ou pelos telefones **(61) 3030-3441** e **0800 000 5799**, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.
2.10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos aos programas de Residência Médica poderão realizar uma ou duas inscrições, sendo que a dupla inscrição somente poderá ocorrer dentro da mesma forma de entrada (Entrada Direta ou Entrada com Pré-requisito com o mesmo tipo de prova). No caso de dupla inscrição para Entrada com Pré-requisito, as duas inscrições deverão ser para especialidades com o mesmo pré-requisito.
3.1.1 Nos termos da Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM nº 1 e nº 2, de 2026, as vagas ora ofertadas destinam-se exclusivamente a médicos que não estejam frequentando programa de Residência Médica, ressalvados aqueles cuja conclusão ocorrerá até 28 de fevereiro de 2027. Fica vedada a inscrição de candidatos que estejam ou tenham estado matriculados, a partir de 10 de janeiro de 2027, em outro programa de Residência Médica vinculado ao Sistema da CNRM, salvo nos casos em que o referido programa esteja em fase de finalização. Candidatos que estejam ou tenham estado matriculados em algum programa de residência médica com entrada em 2027 após 15 de março de 2027, não poderão se matricular. A eventual inscrição realizada em desconformidade com esta vedação não gerará direito à matrícula.
3.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *internet*, através do *site:* **www.access.org.br**, a partir das **14h00min do dia 28 de setembro de 2026 até as 23h59min do dia 12 de novembro de 2026**.
3.3. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico **www.access.org.br;**
b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
c) realizar a inscrição, com a inclusão dos dados solicitados;
d) escolher o(s) programa(s) de residência pretendido(s);
e) conferir e confirmar os dados cadastrados;
f) se candidato a(aos) **Programa(s) de Residência Médica com Entrada Direta**, declarar possuir diploma de graduação em medicina em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou que irá concluí-lo **até a data prevista para o início do programa ao qual está concorrendo**.
g) se candidato a(aos) Programa(s) de Residência Médica com Entrada com Pré-requisito, declarar possuir diploma de conclusão de residência médica, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em especialidade indicada

como pré-requisito na vaga escolhida para inscrição ou que irá concluí-la até a data prevista para o início do programa ao qual está concorrendo ou que possua Registro de Qualificação de Especialista-RQE na área exigida.

h) declarar ciência e concordância aos termos do presente edital de convocação; e

i) emitir o **Documento de Arrecadação Estadual – DAE** e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.1. Será emitido um **Documento de Arrecadação Estadual – DAE** com o valor correspondente à especialidade inscrita. Caso o candidato se inscreva para duas especialidades, o DAE será unificado, somando os dois valores.

3.3.2. O **Documento de Arrecadação Estadual – DAE** deverá ser pago nas instituições credenciadas: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ITAU, MERCANTIL DO BRASIL, SANTANDER, SICOOB e Correspondentes Bancários: Casas lotéricas e MaisBB. Podendo ser utilizados as plataformas de internet banking destas instituições.

3.4. Os candidatos estrangeiros formados no exterior deverão enviar, durante o período de inscrições e via *upload* de documento digital a ser disponibilizado no ato de inscrição, cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE/CES nº 1 de 25/07/2022) ou cópia digitalizada de registro válido em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, acompanhado de cópia de visto temporário e autorização de residência no Brasil por tempo indeterminado ou por período de duração maior ou igual ao período de duração do programa de residência médica inscrito.

3.5. Os médicos brasileiros graduados em faculdades estrangeiras deverão enviar, durante o período de inscrições e via *upload* de documento digital a ser disponibilizado no ato de inscrição, o diploma revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE/CES nº 1 de 25/07/2022) junto com cópia digitalizada de seu registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil.

3.6. Para os médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido no ato da inscrição o envio, via sistema, de cópia digitalizada do visto temporário e da autorização de residência no Brasil por tempo indeterminado ou por período de duração maior ou igual ao período de duração do programa de residência médica inscrito.

3.7. Os candidatos inscritos que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.4, 3.5 e 3.6, após envio dos documentos, terão suas inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.

3.8. O valor da taxa de inscrição do processo seletivo é de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** por especialidade inscrita.

3.9. O candidato que efetivar **mais de duas inscrições** para **Programa de Residência Médica de Entrada Direta ou** para **Programa de Residência Médica em Especialidade com Pré-requisito** terá confirmada apenas as duas últimas inscrições efetivadas, sendo as demais canceladas.

3.10. Antes de imprimir o **DAE** e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o **DAE** foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e as especialidades escolhidas.

3.10.1. O **DAE** deverá ser pago até a data do vencimento.

3.10.2. Caso o candidato imprima o **DAE** e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via do **DAE**.

3.10.3. Para reimprimir a segunda via do **DAE**, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato", clicar em "2ª via de cobrança" e, posteriormente, em "Efetuar pagamento".

3.10.4. O **DAE** poderá ser reimpresso somente até o dia **13 de novembro de 2026,** para fins de pagamento.

3.11. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do **DAE** relacionado a taxa de inscrição.

3.12. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do recebimento do valor da taxa de inscrição pelo **IPSEMG**.

3.13. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o **DAE**, devidamente quitado até a data de vencimento.

3.14. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e (ou) e-mail do candidato.

3.15. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.16. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **IPSEMG** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à especialidade, fornecido pelo candidato.

3.17. O formulário de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.17.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente processo seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.17.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
3.18. Não será admitida a troca de opção de vaga após o pagamento e a efetivação da inscrição do candidato.
3.19. O candidato que necessitar alterar **dados pessoais** e (ou) endereço residencial, poderá requerer a alteração através de *e-mail* para **contato@access.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo, vaga e número de inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.
3.20. Na data provável de **17 de novembro de 2026**, será publicado no endereço eletrônico **www.access.org.br**, o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
3.20.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar, para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição.
3.21. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições será realizada no dia **24 de novembro de 2026.**
3.22. Após o dia **24 de novembro de 2026**, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.
3.23. O **IPSEMG** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:
a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores;
b) falhas de comunicação;
c) congestionamento das linhas de comunicação;
d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos; e (ou)
e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.
3.24. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.25. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, nem tampouco isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto se isenção amparada pela Resolução CNRM nº 7/2010, conforme disposto no item 6.
3.26. Para os Programas de Residência Médica em Especialidade com Exigência de Pré-requisito não é permitido ao candidato que já realizou um Ano Opcional ou Área de Atuação realizar inscrição para outro Ano Opcional ou Área de Atuação de um mesmo Programa, assim como não é permitido repetir programa na mesma especialidade que o candidato tenha concluído, conforme legislação da CNRM/MEC. Caso ocorra esta situação, será cancelada a ficha de inscrição ou se verificada após aprovação no processo seletivo, o médico residente será automaticamente desligado do programa.
3.27. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA RESERVA DE VAGAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

4.1. Da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD).

4.1.1. Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para candidatos com inscrição aprovada como pessoa com deficiência na proporção de:
- 0 (zero) vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;
- 1 (uma) vaga reservada para programas que ofertam de 5 a 14 vagas;
- 2 (duas) vagas reservadas para programas que ofertam de 15 a 24 vagas.

4.1.2. Para fins de reserva de vagas, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, Decreto 8.368/2014, na Lei nº 14.126/2021e na lei 14.768 de 2023 e na lei 15.176/2025 , observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, conforme as definições a seguir:

a) **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

b) deficiência auditiva - perda unilateral total ou bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (redação dada pela Lei Federal nº 14.768/2023); e

c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004), ou visão monocular conforme Lei nº 14.216 de 22 de março de 2021.

4.1.3. Para o presente processo seletivo não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10-F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00–F99); ou mobilidade reduzida.

4.1.4. O candidato com deficiência, para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e encaminhar o laudo médico nos termos do subitem 4.1.6.

4.1.5. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos à sua condição de pessoa com deficiência no ato de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.1.6. O candidato que desejar concorrer as vagas específicas para pessoas com deficiência deverá, durante o período de inscrições, preencher o formulário eletrônico e enviar, por meio de *link* disponível no formulário de inscrição, imagem digitalizada do laudo médico, original ou **cópia autenticada em cartório**, expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação deste Edital, o qual deverá:

a- estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato,

b- conter carimbo indicando o nome, especialidade, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão,

c- dispor sobre a espécie e o grau ou nível de deficiência que o candidato possua, com expressa referência ao código correspondente de classificação de doença-CID,

d- deverá ter sido emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação deste Edital, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei n.º 12.764/2012 (pessoa com transtorno do espectro autista), ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

e- deverá, ainda, indicar:

I. a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações e tecnologias assistivas, se for o caso;

II. a deficiência auditiva, se for o caso, hipótese em que o atestado deverá estar acompanhado de audiometria realizada até há um ano, contados em relação à data de início do período de inscrição;

III. deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
IV. a deficiência visual parcial, se for o caso, devendo, obrigatoriamente, o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
V. Para portadores de Fibromialgia de acordo com a Lei Federal 15.176/2025 será obrigatório apresentação de Laudo Médico Detalhado, fornecido por médico reumatologista (CID-10 M79.7) detalhando os sintomas (dor crônica, fadiga, distúrbios cognitivos) e as limitações funcionais e avaliação biopsicossocial com determinação de impedimentos físicos, limitação de atividades, fatores socioambientais e restrição de participação.
4.1.7. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no subitem 4.1.1.
4.1.8. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no formulário de inscrição se enviar o laudo médico em desacordo com o disposto no subitem 4.1 e seguintes.
4.1.9. Em sendo convocado para a vaga, o candidato que se declarar com deficiência deverá se submeter a análise obrigatória feita por banca de verificação e validação designada pelo **IPSEMG**, com a finalidade de comprovar compatibilidade do grau de deficiência com o cumprimento integral do programa da residência médica, ou área de atuação pretendida, sendo esta fase indispensável para a realização da matrícula.
4.1.10. O **IPSEMG,** por meio de Banca de Verificação e Validação, poderá a seu critério solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, se for o caso, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentação da matrícula.
4.1.11. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise da Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação, terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado.
4.1.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição, bem como na documentação comprobatória apresentada, com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida, implicarão a perda do direito à vaga.
4.1.13. O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos para classificação na **1ª (primeira) etapa,** de **prova geral de conhecimentos**, disputando vagas e submetendo-se aos mesmos critérios para todos, relacionados no item 7. A reserva de vaga somente será feita após a aprovação e classificação na 1ª (primeira) etapa.
4.1.14. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta deverá ser preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral na ampla concorrência.

4.2. Da reserva de vagas para pessoas que se autodeclaram pretos ou pardos (PPP).

4.2.1. Haverá reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos.
4.2.2. Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número total de vagas na especialidade), haverá reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos (conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) com inscrição aprovada, na proporção de:
- 0 (zero) vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;
- 1 (uma) vaga reservada para programas que ofertam de 5 a 14 vagas;

4.2.3. O candidato preto ou pardo participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e número de candidatos classificados por vaga na especialidade para os demais candidatos.
4.2.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do campo reservado à autodeclaração.

4.2.5. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
4.2.6. O candidato preto ou pardo que não preencher o campo específico para a autodeclaração no ato da inscrição terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá reivindicar posteriormente essa condição. 4.2.7. Em função da somatória das notas obtidas, o candidato inscrito às vagas reservadas deferidas poderá ser convocado para vagas de ampla concorrência, bem como para as vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, na ordem que lhe for mais benéfica.
4.2.7 Os candidatos pretos ou pardos poderão concorrer ao mesmo tempo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
4.2.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, em observância da ordem de classificação.
4.2.9. O candidato inscrito como preto ou pardo será submetido a processo de confirmação complementar, quando a verificação da veracidade da sua autodeclaração será realizada por comissão de confirmação complementar, a qual analisará exclusivamente a documentação enviada digitalmente pelo candidato, considerando exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato neste Processo Seletivo.
4.2.10. Quando convocado, o candidato deverá acessar o ambiente digital do **Instituto ACCESS** e realizar *upload* de um vídeo contendo o seu rosto e da cópia colorida de seu documento de identificação civil, com foto.
4.2.10.1. O não envio do vídeo e (ou) do documento de identidade fará com que o candidato perca o direito de concorrer às vagas reservadas.
4.2.10.2. Não haverá segunda chamada para envio do vídeo e do documento de identidade exigidos para análise no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de preto ou pardo.
4.2.10.3. O vídeo deverá possuir tamanho máximo de 200MB e ser gravado em um dos formatos a seguir: MP4, AVI, MKV, WMV, MOV, FLV, OGG ou MPEG.
4.2.10.4. O vídeo deverá ser gravado em ambiente bem iluminado, com fundo neutro, sem utilização de filtros ou qualquer recurso que altere as características fenotípicas do candidato, devendo o rosto estar totalmente visível durante toda a gravação. A filmagem deverá ter duração máxima de 20 (vinte) segundos, na qual o(a) candidato(a) deverá declarar seu nome completo, CPF e a seguinte frase: “Declaro que sou negro(a), de cor preta ou parda”. Em seguida o candidato deverá mover o rosto para ambos os lados, de forma vagarosa.
4.2.3. A composição da comissão avaliadora atenderá ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
4.2.3.1. Os currículos dos membros da Comissão Avaliadora serão publicados na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico **www.access.org.br**.
4.2.3.2. Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
4.2.4. Serão consideradas apenas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos pretos e pardos, sem qualquer vinculação com ancestralidade ou outros critérios.
4.2.5. Não serão considerados, para os fins deste procedimento, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração de pretos e pardos realizados em outros certames públicos.
4.2.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas o candidato que:
a) não for considerado preto ou pardo pela comissão avaliadora e ou pela comissão recursal;
b) não enviar os arquivos exigidos, nos termos da convocação para o procedimento de confirmação complementar; e(ou)
c) recusar-se a realizar o procedimento de confirmação complementar, nos termos deste Edital.

4.2.7. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de preto ou pardo concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para classificação nas vagas a que se candidata.
4.2.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
4.2.9. A comissão avaliadora deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
4.2.10. Os dados e imagens enviados pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
4.2.11. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento de rede ou problemas técnicos que impossibilitem o envio dos arquivos no prazo estabelecido.
4.2.12. O resultado definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos pretos e pardos será publicado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

4.3. RESERVA DE VAGA – SERVIÇO MILITAR

4.3.1. Será assegurada vaga ao candidato aprovado neste processo seletivo que for convocado para prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil. A reserva de vaga de que trata este item restringe-se aos médicos residentes que prestarão Serviço Militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas ou ao serviço militar voluntário, nos termos da Resolução CNRM nº 17/2022.
4.3.2. O candidato deverá estar matriculado e, posteriormente, desligar-se da vaga atual e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado, perdendo o direito à vaga. O candidato que constar no sistema como matriculado e com vaga reservada na data de 15 de março de 2027 será excluído das demais vagas em que constar como excedente, não sendo convocado, pois não poderá mudar de vaga.
4.3.3. Os candidatos com reserva de vaga efetivada neste processo seletivo e que se encontrarem prestando o Serviço Militar em 2027 deverão confirmar o interesse pela vaga até 30/07/2027. Caso essa confirmação não seja realizada, perderão o direito à vaga, que será disponibilizada para o próximo processo seletivo.
4.3.4. As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As necessidades especiais deverão ser requeridas pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário de inscrição.
5.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.1.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização da **prova geral de conhecimentos**, o candidato deve assinalar “Sim” à opção “Condições Especiais para Realização de Prova”, durante o preenchimento do formulário de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar.
5.2. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerê-lo, exclusivamente, durante o preenchimento do formulário de inscrição, mediante o envio de documento que ateste tal necessidade.
5.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela, além do envio da documentação indicada no subitem 4.1.6, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de recursos que necessita.
5.3.1. Recomenda-se ao candidato com deficiência visual cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.
5.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.

5.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.
5.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de LIBRAS, além do envio da documentação indicada no subitem 4.1.6, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.
5.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 4.1.6, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.
5.6. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e (ou) tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, somente terá o seu pedido deferido em caso de deficiência ou doença que justifique tais condições e acompanhado de orientação médica específica presente em laudo médico, nos termos do subitem 4.1.6 deste Edital.
5.7. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar o atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital.
5.8. Ao candidato com deficiência visual grave será disponibilizado fiscal ledor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no processo seletivo.
5.9. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.
5.10. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872/2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova do processo seletivo, deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no ato de sua inscrição.
5.10.1. No ato de inscrição, a candidata deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.
5.10.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
5.10.3. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.
5.10.4. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
5.10.5. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
5.10.6. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 5.10.1 a 5.10.3 deste Edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
5.10.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
5.11. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e o uso do nome social para tratamento, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, devendo assim requerer no ato de sua inscrição, indicando a opção “Uso de Nome Social” e informar como deseja ser tratado.
5.11.1. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.11.2. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nas publicações relacionadas ao processo seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.
5.12. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos neste Edital.
5.13. Somente serão aceitas imagens que estejam nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

5.14. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.
5.15. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
5.15.1. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade e (ou) falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
5.15.2. Esses documentos valerão somente para este processo seletivo.
5.16. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7/2010, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada via internet no **período de 28 a 30 de setembro de 2026**, mediante preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição, disponível no endereço eletrônico **www.access.org.br**.
6.2. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:
a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;
c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes; ou
d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
e) estar inscrito no Cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022, devendo indicar o Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo Cadastro; e (ou)
f) comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
6.2.1. Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem 6.2, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de residência médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
6.2.2. O modelo de declaração estará disponível para acesso pelos candidatos no sítio eletrônico do **Instituto ACCESS**, endereço **www.access.org.br**.
6.3. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
a) indicar no formulário de inscrição o seu pedido, conforme uma das condições previstas no subitem 6.2, declarando estar ciente das condições exigidas para a matrícula no programa de residência e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) preencher de forma completa e correta o formulário de inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas no subitem 6.2.
6.4. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá indicar no formulário de inscrição a opção de “Requer Isenção” e fazer o “*upload*” dos seguintes documentos:
a) cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
d) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e das alterações salariais;
e) cópia do comprovante de pagamento do mês de agosto de 2026.
f) comprovantes da renda familiar, se for o caso.

6.4.1. No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
a) cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
c) cópia do comprovante de pagamento do mês de agosto de 2026.
6.5. Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 6.4, deverão ser enviados, no período indicado no subitem 6.1, em *link* especifico disponível no endereço eletrônico **www.access.org.br**, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada.
6.6. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
6.7. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e (ou) recurso.
6.8. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato que omitir informações e (ou) torná-las inverídicas; fraudar e (ou) falsificar qualquer documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 6 deste Edital; não apresentar todos os dados solicitados; e(ou) não enviar os documentos exigidos no subitem 6.4 ou enviá-los em cópia ilegível.
6.9. A relação preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos será divulgada **na data provável de 13 de outubro de 2026,** com direito a interposição de recursos contra o resultado divulgado em até 3 (três) dias úteis após a sua divulgação.
6.10. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico **www.access.org.br**, gerar o **DAE** e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

7. DA PROVA GERAL DE CONHECIMENTOS MÉDICOS – 1ª ETAPA

7.1. A **1ª (primeira) etapa** é composta por uma **prova geral de conhecimentos médicos** com valor máximo de **90 (noventa) pontos**, com questões objetivas do tipo múltipla escolha, sendo:
a) para os **Programas de Residência Médica com entrada direta**: 100 (cem) questões distribuídas em até 20 (vinte) questões para cada um dos seguintes temas: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade) e Pediatria; e
b) Para os **Programas de Residência Médica com entrada com pré-requisito**: 50 (cinquenta) questões envolvendo as áreas que são pré-requisitos para entrada no Programa de Residência Médica, conforme dispõe o subitem 2.3, alínea b.
7.2. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da **prova geral de conhecimentos médicos**.
7.3. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, que entrem em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA GERAL DE CONHECIMENTOS MÉDICOS – 1ª ETAPA

8.1 A **prova geral de conhecimentos médicos** será realizada na data provável de **6 de dezembro de 2026 (domingo)**, na cidade de Belo Horizonte/MG, turno da tarde, com o fechamento dos portões e início das provas às 14h00min (quatorze horas).
8.2. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência.
8.2.1. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos. Recomenda-se que os candidatos cheguem ao local de prova com a devida antecedência.
8.3. A **prova geral de conhecimentos médicos** terá a duração de 4 (quatro) horas para os **Programa(s) de Residência Médica com entrada direta** e de 2 (duas) horas para os **Programa(s) de Residência Médica com entrada com pré-requisito**.

8.4. Não haverá segunda chamada para a realização da **prova geral de conhecimentos médicos**.
8.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo os locais onde serão realizadas as provas será disponibilizado a partir do dia **30 de novembro de 2026**, devendo o candidato consultar e imprimir o documento. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, no local e horário constantes do cartão de confirmação de inscrição.
8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **prova geral de conhecimentos médicos** munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca texto e(ou) borracha durante a realização da prova.
8.7. Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, caneta marca texto, e/ou corretivo de qualquer espécie.
8.8. Durante a realização da prova, além dos equipamentos e materiais citados acima, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo. Caso se verifique tal situação, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.
8.8.1. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do processo seletivo, abrindo mão do direito de prestar a prova, sendo sumariamente eliminado do certame.
8.9. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
8.10. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
8.11. Durante a realização da prova, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.
8.12. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.
8.13. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação da prova.
8.14. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de quaisquer objetos ocorridos, nem por danos a eles causados.
8.15. O **Instituto ACCESS**, visando garantir segurança e integridade do processo seletivo, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização da prova.
8.16. O **Instituto ACCESS** ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização da prova.
8.17. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.
8.18. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar a prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer meios de comunicação ou consulta, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
8.19. Somente será admitido à sala de prova, o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, de um dos tipos a seguir especificados:

a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
b) cédula de identidade para estrangeiros;
c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos profissionais que, por força de lei federal, valham como documento de identidade;
d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e
e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

8.19.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.20. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação ou documentos de identidade digitais (considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação, Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade).

8.21. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.21.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e (ou) à própria identificação.

8.22. No início da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, sendo de sua responsabilidade a conferência do material recebido.

8.22.1 Caso encontre alguma divergência nas informações constantes da folha de respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que procederá ao registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.

8.23. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o caderno de prova, exceto se em horário permitido para tal, e a folha de respostas.

8.24. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.25. A leitura das orientações e informações constantes da capa do caderno de questões é de responsabilidade do candidato.

8.26. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.

8.27. O desempenho do candidato na prova será apurado mediante a leitura ótica da folha de respostas.

8.28. O único documento válido para a correção da prova objetiva é a folha de respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

8.28.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.28.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.28.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato.

8.29. O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas na sala exista parente, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao **Instituto ACCESS**, sob pena de anulação de sua prova.

8.30. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.
8.31. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.
8.32. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização da prova.
8.33. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 8.30.
8.33.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 8.32 será eliminado do processo seletivo.
8.34. A folha de respostas deverá ser preenchida no decorrer do tempo determinado para realização da prova. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas.
8.35. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção da prova.
8.35.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de prova.
8.35.2. A regra acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais em que haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação.
8.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação, exceto situações previstas nos subitens 5.6 e 5.10.
8.37. Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para realização da prova do processo seletivo e mantido o tempo total previsto para a sua realização.
8.38. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
8.39. Não será permitido ao candidato fumar nas dependências do local de prova.
8.40. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação da prova, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala, considerando que este constitui o documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação da prova.
8.41. O acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.
8.42. Os gabaritos preliminares da **prova geral de conhecimentos médicos** serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação da prova.

9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR – 2ª ETAPA

9.1. A **2ª (segunda) etapa** é composta por uma **avaliação curricular** com valor máximo igual a **10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
9.2. Serão analisados os documentos da avaliação curricular de todos os candidatos aprovados na **1ª (primeira) etapa - prova geral de conhecimentos médicos**, conforme disposto do **Anexo I (Entrada Direta)** e do **Anexo II (Entrada com Pré-requisito)**.
9.3. As informações acerca dos documentos a serem enviados e pontuação atribuída por documento e por item encontram-se nos **Anexos I e II** do presente edital.
9.4. O preenchimento do currículo deverá ser feito e a documentação relativa à **avaliação curricular** deverá ser enviada de forma digital usando *links* específicos a serem disponibilizados **durante o período de inscrições** na página de acompanhamento do processo seletivo. Após esse período, o currículo e a documentação não serão mais aceitos pelo **Instituto ACCESS**. O prazo limite para envio das informações do currículo e da documentação comprobatória coincide com o término das inscrições.
9.5. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 5MB para cada arquivo.

9.5.1.O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se a que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação, bem como enviar todas as imagens para análise dos documentos que tenham informações com frente e verso.
9.5.2. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
9.6. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao candidato, bem como aqueles que foram enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital, cuja imagem esteja ilegível, sem data de expedição e/ou apócrifos, quando exigível a assinatura.
9.7. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
9.8. Todas as atividades inseridas pelo candidato no currículo deverão ser comprovadas por documentação especificada em cada item. Essa comprovação dar-se-á pela inserção das cópias digitalizadas dos documentos exigidos.
9.9. O candidato deverá autenticar em cartório as cópias dos comprovantes das atividades descritas no currículo, excetuando-se os certificados com assinatura eletrônica, cópias de publicações em revistas indexadas ou de capítulo de livros publicados e os casos previstos nas seções correspondentes.
9.9.1. Por assinatura eletrônica entende-se aquela assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil ou outra governamental.
9.10. Documentos em cópia digitalizada divergente do informado nos subitens 9.7 a 9.9 não serão considerados válidos para pontuação, bem como aqueles que não preencherem os requisitos descritos e especificados em cada seção.
9.11. Quando organizar os documentos para digitalização e envio, o candidato deverá:
a) obrigatoriamente especificar no canto superior direito da cópia do documento, o número e a letra do item correspondente para o qual pleiteia a pontuação; e
b) destacar com caneta marca texto o nome completo e os dados exigidos em cada seção.
9.12. Ao candidato que não apresentar documentos para a **avaliação curricular**, será atribuído 0 (zero) ponto na respectiva etapa, que terá caráter apenas classificatório.
9.13. Cada documento será considerado uma única vez.
9.14. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos fora do prazo, horários estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
9.15. Após o envio dos documentos nenhuma informação ou documento pode ser acrescentado ou modificado em nenhuma hipótese nem na forma de recurso.
9.16. Não serão considerados para a análise documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail, correios ou outros meios.
9.17. A qualquer momento deste processo seletivo, o **Instituto ACCESS** poderá solicitar os documentos originais para verificação. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
9.18. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro e envio dos documentos. No caso da existência de dois ou mais cadastros preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
9.19. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos no endereço eletrônico do **Instituto ACCESS**, o envio e a comprovação dos mesmos.

10. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

10.1. A bonificação de 10% (dez por cento) será concedida nos termos da Portaria nº 446, de 19 de maio de 2026, do Ministério da Educação.
10.2. Fará jus à pontuação adicional o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), em instituição devidamente credenciada pela CNRM.

10.2.1. A comprovação do requisito previsto no item 10.2 dependerá da apresentação, no momento da inscrição, de um dos seguintes documentos:
I - certificado de conclusão de PRMFC expedido por instituição credenciada pela CNRM; ou
II - declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até o dia 28 de fevereiro de 2027.
10.2.2. A pontuação adicional incidirá sobre a nota final de cada fase do certame, na forma do art. 2º, § 2º da Portaria MEC nº 446/2026 quando da publicação da Nota Final, conforme prazo indicado no Anexo III – Cronograma Previsto.
10.2.3. A aplicação da pontuação adicional não poderá resultar em nota superior à nota máxima prevista neste Edital.
10.2.4. Para fins de verificação do direito à pontuação adicional, será considerada como marco temporal a data de 28 de fevereiro de 2027, correspondente à conclusão dos Programas de Residência Médica, observados os prazos definidos pela Resolução CNRM nº 1/2026.
10.3. O benefício previsto neste item aplica-se exclusivamente aos concluintes de PRMFC, não alcançando concluintes de áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade.
10.4. A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato.
10.4.1. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer PRM após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM.
10.4.2. Após a efetivação da matrícula de que trata o item 10.4.1, extingue-se o direito à utilização futura da pontuação adicional.
10.4.3. O disposto no item 10.4.1 não se aplica ao ingresso em programas de ano adicional de Medicina de Família e Comunidade.
10.5. Somente será admitida pontuação adicional ou bonificação expressamente regulamentada nos termos da Portaria MEC nº 446/2026.
10.5.1. É vedada a concessão de pontuação adicional fundada exclusivamente em:
I - participação em programas de provimento;
II - participação em projetos, ações estratégicas ou políticas públicas governamentais;
III - participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, educação continuada ou demais ações de aperfeiçoamento;
IV - experiência ou atuação profissional; ou
V - quaisquer outros critérios não previstos em lei federal específica.
10.5.2. A participação pretérita em programas, ações ou políticas públicas não gera, por si só, direito adquirido à concessão de pontuação adicional.
10.5.3. É vedada a cumulação da pontuação adicional com quaisquer outros benefícios da mesma natureza não previstos na Portaria MEC nº 446/2026.
10.6. Para requerer a pontuação adicional descrita neste item, o candidato deverá, no momento da inscrição:
I – declarar a conclusão de PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela CNRM, nos termos deste Edital; e
II – enviar a documentação comprobatória, nos termos do item 10.2.1.
10.7. O candidato que não observar os requisitos e procedimentos previstos neste item não terá direito à pontuação adicional.
10.7.1. A pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, caso seja constatado descumprimento das regras de concessão previstas na Portaria MEC nº 446/2026.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Todos os candidatos aprovados na **1ª (primeira) etapa** - **prova geral de conhecimentos médicos** terão a documentação relativa à **2ª (segunda) etapa - avaliação curricular** analisada e pontuada.
11.2. A nota final no processo seletivo público será igual à soma das notas finais obtidas na **1ª (primeira) etapa** - **prova geral de conhecimentos médicos** e na **2ª (segunda) etapa - avaliação curricular**.
11.3. Todos os candidatos aprovados na **1ª (primeira) etapa** - **prova geral de conhecimentos médicos** serão ordenados, por programa de Residência Médica inscrito, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final

Realização: Instituto ACCESS

obtida da seguinte forma: soma da nota obtida na **1ª (primeira) etapa** - **prova geral de conhecimentos médicos** com a nota obtida na **2ª (segunda) etapa - avaliação curricular**, mais a bonificação de 10% (dez por cento) indicada para os candidatos que satisfizerem as condições estabelecidas no item 10.

11.4. Após a somatória das notas da **prova geral de conhecimentos médicos** e da **avaliação curricular**, serão considerados selecionados no processo seletivo até 20 (vinte) candidatos por vaga desde que tenham atingido a nota mínima para classificação.

11.4.1. Havendo empate no último lugar entre os candidatos selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os selecionados todos os candidatos com nota igual à nota do último candidato selecionado.

11.4.2. Havendo alteração do número de vagas ofertadas em um programa por qualquer motivo após a publicação dos candidatos selecionados, será mantido o mesmo número desde que respeitado o número mínimo de selecionados exigido que é de 2 (dois) candidatos por vaga.

11.5. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme Art. 27, Parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na **prova geral de conhecimentos médicos**;

c) obtiver maior nota na **avaliação curricular**; e

d) tiver maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao **Instituto ACCESS**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados preliminares.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões passíveis de recurso, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, por meio do *link* disponível no endereço eletrônico **www.access.org.br.**

13.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão conter argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão. A única forma de recebimento do recurso será via sistema.

13.5. O recurso contra a nota de itens da **avaliação curricular** deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens, e baseado exclusivamente no currículo preenchido e enviado via *internet*, e nos comprovantes das atividades declaradas, enviados pelo candidato dentro do prazo.

13.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.8. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.

13.9. Nos casos de anulação de questão(ões) ou alteração(ões) de gabarito da **prova geral de conhecimentos médicos** em decorrência dos recursos interpostos, o resultado de todos os candidatos, inclusive os que não tenham interposto recurso, será recalculado de acordo com o novo gabarito a ser divulgado.

13.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.11. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.12. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.13. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.14. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
b) enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
c) desrespeitem ou ofendam os membros da Banca;
d) façam recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;
13.15. A Banca Examinadora do **Instituto ACCESS**, instituição responsável pela organização do certame, constitui a última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais, bem como não serão avaliados recursos protocolados no âmbito do **IPSEMG**.
13.16. Em caso de alteração da classificação geral dos candidatos, por força de provimento de algum recurso, será publicada nova classificação, que passará a ser considerada válida.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 Para o resultado final do processo seletivo será obedecida ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª e 2ª etapas), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada programa de residência, seguido da listagem dos selecionados, em seus respectivos programas, desde que tenham sido classificados na primeira etapa.
14.2 No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em conformidade com o item 12 deste Edital.
14.3 Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, acessar a página de acompanhamento do processo seletivo para confirmar interesse ou desistência da vaga, no prazo especificado em cada convocação.
14.3.1 O candidato convocado e que não informar a confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação, será considerado desistente da vaga, e desistente da participação no processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga.
14.4. Será assegurada vaga ao candidato aprovado, convocado a prestar o serviço militar obrigatório no Brasil.
14.4.1. SUPRIMIDO.
14.4.2. Para os candidatos aprovados e convocados a prestar o serviço militar obrigatório a reserva de vaga estará garantida desde que a convocação seja posterior a matrícula na residência médica, na forma do parágrafo único do Art. 44 da Resolução CNRM nº 17/2022.
14.4.3. Neste caso o candidato deve estar matriculado, a seguir se desligar da vaga atual e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte, conforme legislação da CNRM. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga, conforme resolução da CNRM. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado, perdendo direito à vaga.
14.4. Os candidatos com reserva de vaga efetivada neste processo seletivo e que se encontrarem prestando o serviço militar em 2027 deverão confirmar interesse pela vaga até **30/7/2027**. Caso essa confirmação não seja realizada perderão direito a vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.
14.4.1. As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo programa de residência.

15. DA MATRÍCULA

15.1 Os candidatos convocados deverão acessar o *site* **www.access.org.br**, **a partir do dia 25 de janeiro de 2027**, para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula, a ser realizada **na data estabelecida no comprovante de convocação**, e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do **Contrato de Admissão em Residência Médica.**
15.2. Os candidatos convocados deverão imprimir, no endereço eletrônico **www.access.org.br**, o comprovante de convocação, que deverá ser entregue no **IPSEMG** juntamente com **toda** a documentação descrita no item 15.18, nos prazos previstos na convocação.

15.3. Ao realizar a matrícula, o candidato deverá exigir do **IPSEMG** o comprovante de matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada. Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante de convocação, por isto o **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.

15.4. Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.

15.5. O candidato convocado para uma vaga e que tenha sido classificado ou selecionado em mais de um programa de sua preferência, poderá manifestar interesse e se matricular na vaga para a qual foi convocado e continuar como selecionado ou não selecionado em 1 (um) programa de sua maior preferência.

15.6. Candidato convocado para uma vaga e que não manifestar interesse ou desistência da mesma no prazo especificado em cada convocação, será automaticamente excluído da vaga para a qual foi convocado.

15.7. Caso o candidato seja convocado para um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, ou ligado a algum emprego que queira se desligar para realizar a Residência Médica, deverá se apresentar na Instituição, conforme especificado no subitem 15.1 para confirmar a disponibilidade da vaga, iniciar os procedimentos para matrícula, e só então cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREME), sob pena de perda de ambas as vagas.

15.8. Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de selecionados, via *internet* no *site* **www.access.org.br**, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa, com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação.

15.9. Após início dos Programas e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados poderão ser convocados para reuniões “presenciais” para ocupação de vaga ou diretamente por telefone sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.

15.10. Nos casos de reunião “presencial” a lista dos classificados/selecionados convocados para a mesma, na proporção de **até 20 (vinte) candidatos por vaga,** será publicada no *site* **www.access.org.br** a partir de **22/3/2027** conforme disponibilidade de vagas, sempre com 2 (dois) dias de antecedência, cabendo ao candidato interessado acompanhar as convocações pelo *site*.

15.11. O candidato convocado, que não comparecer ou não enviar representante com procuração à reunião, estará automaticamente excluído da vaga. Dentro do horário previsto e imediatamente antes do início da reunião, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados. Realizada a classificação, haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação imediata das vagas, seguindo a ordem decrescente de classificação.

15.12. Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área, e havendo ainda candidatos classificados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados, **até a data limite de 31 de março de 2027** (desde que não estejam ou tenham estado matriculados após **15 de março de 2027** em nenhum programa de residência médica iniciado em 2026) caso haja desistências de candidatos matriculados.

15.13. Em caso de se esgotarem os selecionados em algum programa com vaga remanescente, e havendo candidatos que tenham obtido a nota mínima na prova para o mesmo, poderá haver reclassificação de candidatos para ocupação da vaga com a mesma rotina especificada no subitem 15.7.

15.14. Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil devendo o registro no CRM MG seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.

15.15. Para candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso em 2027 e com vaga reservada para prestar serviço militar e que tenham confirmado interesse pela vaga, o prazo para confirmação de sua matrícula será no período de 2 a 4 de fevereiro de 2027. Caso a matrícula não seja realizada nesse período, o candidato perde o direito à vaga, sendo convocado, de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo atual, outro candidato selecionado para preenchimento da vaga que havia sido reservada. Candidatos com vaga reservada e que tenham se desligado do serviço militar por qualquer motivo perdem direito à vaga reservada.

15.16. Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar cópia do registro profissional

do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, para os programas com entrada direta e certificado de conclusão de programa de residência médica para programas com pré-requisito **até a data prevista para o início do programa ao qual está concorrendo** ou Especialização com RQE na área exigida nos termos da Resolução CNRM 1/2026 e, ainda, estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica - SISCNRM.

15.16.1. Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.

15.17. Apenas o resultado oficial, e convocações com data prevista **a partir do dia 25 de janeiro de 2027**, conferem direito ao candidato de efetuar a matrícula e assinar o contrato de Admissão de médico residente.

15.18. Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos, para matrícula e assinatura do contrato-bolsa:

a) comprovante de convocação;
b) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
c) cédula de Identidade;
d) certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) comprovante de endereço;
f) comprovante que está em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);
g) comprovante de inscrição em Conselho Regional de Medicina;
h) diploma de conclusão do Curso de Medicina;
i) comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso (Certificado da Instituição ou Declaração da COREME ou RQE);
j) número de CPF;
k) número do PIS/PASEP - número de inscrição no INSS;
l) atestado Médico de aptidão para cursar o programa de Residência Médica;
m) comprovante de conta bancária no **Banco Itaú;**
n) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
o) formulário “Ficha de Inscrição” e “Contrato de Admissão” devidamente preenchidos, conforme modelos disponíveis na página de acompanhamento do processo seletivo. As informações solicitadas deverão ser digitadas.

15.18.1. Caso haja necessidade de informações para o preenchimento do formulário, o candidato deverá entrar em contato com a COREME do **IPSEMG/HGIP** pelo telefone (31) 3237.2510.

15.19. Esgotados os selecionados de um Programa **após 20 de março de 2027**, e permanecendo vagas em aberto, poderão ser abertas inscrições para reunião presencial ou on-line de nova opção, para os selecionados de outros Programas, que tenham realizado o mesmo tipo de prova e não estejam ou tenham estado matriculados, **após 15 de março de 2027**, em nenhum Programa de Residência Médica no sistema da CNRM. Dentro do horário previsto e imediatamente antes de iniciada a reunião, caso se opte pela forma presencial, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados, sendo feita chamada nominal e a seguir realizada classificação dos candidatos obedecendo ao critério de maior nota final, podendo o candidato optar para o novo Programa em caráter definitivo. Caso se opte por reunião on-line as informações serão disponibilizadas no momento da inscrição para a reunião.

15.19.1 Havendo candidatos presentes em número superior ao de vagas, estes passarão à condição de selecionados a essas vagas, seguindo a ordem decrescente de notas.

15.19.2. Candidato que se ausentar da sala, após o início da reunião, e não responder a chamada para alguma vaga, será considerado desistente da mesma. Para essa reunião de nova opção será obrigatória a presença do candidato, em nenhuma hipótese será permitida a presença de acompanhantes na sala.

16. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

16.1. Os programas terão início **a partir do dia 1 de março de 2027**. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente, sendo a data final para convocação/matrícula e início de atividades **o dia 31 de**

março de 2027, desde que não matriculados em nenhum programa com início em 2027. Para os matriculados em 2027, a data final para convocação e matrícula **é o dia 15 de março de 2027**.

17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, autoriza que o **Instituto ACCESS** e o **IPSEMG** disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo de Residência Médica em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
17.2. É vedado as partes utilizarem de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do presente Edital para finalidade distinta do seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da inscrição do candidato no processo seletivo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
17.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da inscrição do candidato, por inobservância à LGPD.
17.5. As partes declaram que têm ciência da existência da LGPD e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelos candidatos inscritos no processo seletivo.
17.6. As partes ficam obrigadas a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não há vínculo empregatício entre o **IPSEMG** e o médico-residente, que assinará o contrato como bolsista e se filiará ao Regime Geral de Previdência – RGPS - como contribuinte individual, conforme previsto na Lei 12.514/2011.
18.2. As regras de funcionamento dos programas de residência, os direitos e deveres dos médicos residentes e os critérios para a obtenção do certificado de conclusão são definidos pela CNRM, pelo Regimento Interno da COREME/HGIP/IPSEMG e pelo Contrato de Admissão em Programa de Residência Médica que estão disponíveis na COREME do **IPSEMG**, devendo-se observar o disposto na Lei 6.932/1981 e Lei 12.514/2011, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.
18.3. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no item 15.18 deste Edital. Para médicos formados até agosto de 2026 o número de registro no Conselho Regional de Medicina, assim como a regularidade junto ao mesmo, poderá ser solicitado a qualquer momento sem o que a inscrição será indeferida ou anulada.
18.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico **www.access.org.br**.
18.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo, para ingresso na Residência Médica em 2027, que vierem a ser publicados pelo **IPSEMG**.
18.6. O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **IPSEMG**, cabendo ao **Instituto ACCESS**, tão somente, os procedimentos administrativos visando ao cumprimento deste Edital.
18.7 O **IPSEMG** disponibilizará um terminal de computador, com acesso à internet, para os candidatos que queiram fazer suas inscrições e/ou quaisquer outros atos vinculados ao presente processo seletivo, que ficará localizado no **Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP/IPSEMG** na sala da COREME, no horário de 10h às 15h, nos dias úteis.

18.8. Caso seja necessário, em virtude de fatos supervenientes o cronograma previsto poderá sofrer alterações, que serão amplamente divulgadas.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) ou Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)

18.9. O presente edital será publicado na íntegra no sítio eletrônico do **Instituto ACCESS**.

Belo Horizonte, 8 de setembro de 2026.

Sergio S. da Silva Araújo
Coordenador da COREME/HGIP/IPSEMG

Item (1)
Aproveitamento curricular dos 4 (quatro) primeiros anos e dos últimos 2 (dois) anos do curso médico
Pontuação máxima: 3,0 (três) pontos

O aproveitamento curricular é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação. Serão consideradas faixas de aproveitamento que englobem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas nos primeiros 4 (quatro) anos da graduação e 70% (setenta por cento) das disciplinas nos 2 (dois) últimos anos. Em caso de transferência no andamento do curso, é necessário anexar o histórico da faculdade de origem com as notas obtidas nas disciplinas já cursadas.

Para pontuação neste item, o candidato deverá anexar CÓPIA AUTENTICADA de histórico escolar que apresente, obrigatoriamente as seguintes características:

a) constar o nome do candidato em todas as páginas; e
b) ser emitido pela instituição de origem com identificação e assinatura do responsável.
No caso de histórico escolar emitido pela internet ou com assinatura "copiada e colada", este deverá ser validado na instituição de origem com assinatura e identificação do funcionário responsável pela validação.
Em caso de transferência, a(s) nota(s) aproveitada(s) deve(m) constar do histórico atual ou em documento da instituição de origem.

Observação: candidato que não apresentar histórico escolar válido, deverá anexar cópia do diploma de medicina ou do registro no Conselho Regional de Medicina para que o currículo seja validado, caso contrário será atribuída nota zero ao currículo.

O candidato deverá **destacar no documento com caneta marca texto**, antes da digitalização:
a) nome do candidato em todas as páginas;
b) notas iguais ou maiores que o valor da faixa selecionada com a cor amarela e as inferiores com cor diferente**, referentes aos 4 (quatro) primeiros anos do curso médico;**
c) notas iguais ou maiores que o valor da faixa selecionada com a cor azul e as inferiores com cor diferente, **referentes aos 2 (dois) últimos anos do curso médico**.

O candidato deverá contar o número de disciplinas do seu histórico escolar, e:
a) **para as disciplinas cursadas nos primeiros 4 (quatro) anos do curso médico,** incluindo disciplinas optativas ou dispensadas por transferência, desde que tenha a nota informada, colocar o número correspondente à metade dessas disciplinas. Se o número total das disciplinas for ímpar, arredonde para baixo. Exemplo: se 65 disciplinas informar 32 (metade);
b) para as disciplinas cursadas nos últimos 2 (dois) anos do curso médico, incluindo disciplinas optativas ou dispensadas por transferência, desde que tenha a nota informada. Se ainda não tiver concluído o curso, considerar o total das disciplinas cursadas até o momento. Colocar o número correspondente à 70% (setenta por cento) dessas disciplinas. Se o número total das disciplinas for número decimal, considerar apenas o número inteiro. Exemplo: se 21 disciplinas, 70% corresponde a 14,7, então deve considerar apenas o número 14.
Começar marcando as notas iguais ou acima de 85,00. A seguir, conte as notas entre 80,00 e 84,99, e assim por diante. Anotar no final do histórico o total de notas corresponde a sua faixa de pontuação, especificando 50% (cinquenta por cento) para os primeiros 4 (quatro) anos e 70% (setenta por cento) para os 2 (dois) últimos anos.
Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas.
Disciplinas repetidas com mesma denominação e mesmo código deverão ser contadas apenas uma vez.

Realização:

Para os últimos 2 (dois) anos deverá haver **no mínimo** 8 (oito) notas correspondendo a 8 (oito) internatos. Caso contrário, o histórico escolar não será validado.

O candidato deverá assinalar indicando número e letra a opção que corresponde a sua pontuação no histórico escolar:

Item	Atividade	Pontuação
1.a	Pelo menos 50% das notas dos 4 primeiros anos da graduação iguais ou superiores a 85,00	1,5 ponto
1.b	Pelo menos 50% das notas dos 4 primeiros anos da graduação iguais ou superiores a 80,00	1,0 ponto
1.c	Pelo menos 50% das notas dos 4 primeiros anos da graduação iguais ou superiores a 75,00	0,5 ponto
1.d	Notas dos 4 primeiros anos da graduação não atingem os valores acima = 0,25	0,25 ponto
1.e	Notas dos primeiros 4 anos da graduação são apenas suficiente, aprovado ou média superior e não se enquadram nos critérios	0,25 ponto
1.f	Não possuo histórico escolar	0,0 ponto
1.g	Pelo menos 70% das notas referentes aos 2 últimos anos da graduação iguais ou acima de 85 pontos ou conceito A	1,5 ponto
1.h	Pelo menos 70% das notas referentes aos 2 últimos anos da graduação iguais ou acima de 80 pontos ou conceito B	1,0 ponto
1.i	Notas dos 2 últimos anos da graduação não atingem os valores acima	0,5 ponto
1.j	Notas dos 2 últimos anos da graduação são apenas conceituais (suficiente, aprovado, média superior, etc.) e não se enquadram nos critérios	0,25 ponto
1.k	Apenas cópia de diploma ou CRM	0,1[(1)] ponto

[(1)] Para a apresentação de diploma de medicina ou da inscrição no CRM, sem o histórico escolar, será atribuída pontuação correspondente ao subitem 1.k.

Item (2)
Conhecimento em inglês ou outra língua estrangeira, exceto Língua Portuguesa
Pontuação máxima: 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de ponto

Os itens se referem a indicadores de conhecimento de língua estrangeira. Será considerada somente uma opção de língua estrangeira, não podendo haver somatório de diferentes línguas para a pontuação. A maior pontuação será atribuída aos níveis mais altos de conhecimento e fluência da língua inglesa. O nível declarado deverá ser comprovado por documentos.

O candidato só poderá pontuar em uma alínea.

Para o item 2, selecione dentre as 5 (cinco) opções disponíveis, aquela que corresponde ao seu nível de conhecimento em língua estrangeira e escreva na(s) página(s) dos comprovantes, qual opção você selecionou, conforme descrito no quadro abaixo.

Opção	Atividade	Pontuação
2.a	Título avançado em inglês (apenas titulação internacional), conforme tabela abaixo	1,5 ponto
2.b	Título intermediário em inglês (apenas titulação internacional), conforme tabela abaixo	0,5 ponto

2.c	Título avançado em outra língua diferente de inglês e da língua pátria do candidato (apenas titulação internacional), conforme tabela abaixo	0,5 ponto
2.d	Ter cursado 4 semestres completos de língua diferente da língua pátria do candidato em Faculdade de Letras e ter sido aprovado em todos os semestres ou constante no histórico escolar do curso médico (necessário estar descrita a língua cursada). Não serão aceitas declarações adicionais ao histórico.	0,5 ponto
2.e	Título intermediário em outra língua diferente de inglês e da língua pátria do candidato (apenas titulação internacional, conforme tabela abaixo)	0,25 ponto

Exigências para os documentos comprobatórios:
Apresentar certificado de aprovação em teste de fluência na língua Inglesa de reconhecimento internacional (conforme Tabela de Equivalência em Testes de Proficiência em Inglês, a seguir), contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: número do certificado emitido e nota ou conceito obtido no teste.
Observações:
- Para fins de comprovação será exigido documento da instituição internacional não sendo aceito declaração ou certificado de escolas representantes.

Apresentar certificado de aprovação em testes internacionais de fluência em outras línguas em nível intermediário ou avançado, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: número do certificado emitido e nota ou conceito obtido no teste.

No caso de ter cursado 4 (quatro) semestres completos em língua diferente da língua pátria do candidato no curso de graduação em Medicina e (ou) em Faculdade de Letras – o documento deve constar claramente a língua cursada (obs.: para este item não será válido curso de língua externo à faculdade, nem declaração adicional especificando a língua).

Anexar **cópia autenticada** do histórico escolar em que obrigatoriamente deverá constar o nome do candidato, ser emitido pela instituição de origem com identificação e assinatura do responsável. Se emitido pela internet ou com assinatura digitalizada, o histórico deverá ser validado na instituição de origem com assinatura e identificação do responsável pela validação.

DESTACAR NO DOCUMENTO, COM CANETA MARCA TEXTO: nome do candidato e nota ou conceito obtido no teste de proficiência na língua inglesa ou outra língua estrangeira, exceto língua portuguesa.

No caso de apresentação de histórico escolar, destacar os semestres cursados e a comprovação de aprovação na disciplina.

Tabela de Equivalência em Testes de Proficiência em Inglês

Testes / Notas	TOEFL			TOEIC	IELTS	Michigan Test	Cambrigde Suite	Pontuação
	Paper	CBT	Internet (IBT)					
Igual ou acima de	550	213	79	660	6.5	Aprovação ECPE	Aprovação CPE pass, CAE pass Aprovação FCE grade A	Avançado 1,5 ponto
	547	210	78	650	6.0	Aprovação		Intermediário

Realização: Instituto ACCESS

Igual ou entre	477	180	64	600	5.0	ECCE	Aprovação FCE grade B	0,5 ponto

Legenda:
TOEFL = *Test of English as a Foreign Language;* TOEIC = *Test of English for International Communication;* IELTS = *International English Language Testing System;* ECPE = *Examination for the Certificate of Proficiency in English*; ECCE = *Examination for the Certificate Competency in English;* FCE = *First Certificate in English*; CAE = *Certificate in Advanced English.*

Item (3)
Atividades realizadas exclusivamente durante o período de graduação em medicina:
3.a - estágios extracurriculares práticos, relacionados ou não a ligas ou a projeto de extensão da instituição de origem ou Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde)
3.b - projeto de extensão não relacionados a ligas acadêmicas;
3.c - monitorias e (ou) programa de iniciação a docência de disciplinas constantes no histórico escolar;
3.d - estágio na área médica, realizado no exterior.
Pontuação máxima: 2,0 (dois) pontos
Observação: o período de qualquer uma das atividades descritas acima não pode coincidir, havendo uma tolerância máxima de 30 (trinta) dias de sobreposição entre as atividades.

3.a – Estágio extracurricular prático realizado em instituições de assistência à saúde, com suporte propedêutico, que possuam residência médica ou que sejam o principal campo de estágio de um programa de residência médica (exemplo: o programa é credenciado em nome de uma faculdade e é realizado em um hospital integrante da faculdade com nome diferente da mesma, e (ou) estágios realizados em hemocentros estaduais e (ou) no SAMU. (Para fins de validação não será considerada válida instituição que simplesmente ofereça estágio para programas de residência médica. É necessário ser o principal campo de estágio de programa de Residência Médica de uma instituição). O(s) estágio(s) deve(m) cumprir os seguintes critérios:
- 1 estágio com duração mínima de **6 meses consecutivos** e carga horária mínima de **180 horas, ou**
- 2 estágios com duração mínima de **3 meses consecutivos e carga horária mínima de 90 horas para cada um deles**, não podendo ser períodos concomitantes.

Anexar a **cópia autenticada** do(s) documento(s) comprobatório(s) no item 3.a. Os certificados de comprovação dos estágios devem ser em papel timbrado fornecido pelas instituições em que foi **realizado o estágio** e deverão conter os seguintes itens, **TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO**: **a)** nome do candidato; **b)** assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial; **c)** descrição da área ou especialidade do estágio; **d)** período de realização do estágio com datas específicas de início e término e **e)** descrição da carga horária.
Não serão considerados certificados que **não constem o dia, mês e ano de início e término** (por exemplo, descritos como: "*durante o ano de 2019", "durante um ou dois semestres", "de janeiro a junho", "durante o período de x meses" e semelhantes*).
Não serão considerados válidos estágios extracurriculares com certificados emitidos pela faculdade em que o candidato cursou a graduação, exceto se o hospital for Hospital Universitário da Faculdade.
Para instituições que possuem programas de residência médica credenciados pela CNRM/MEC (cuja identificação será de acordo com o CNPJ cadastrado), procure na lista "Instituições que possuem residência médica no Brasil" e selecione a instituição onde o estágio foi realizado.
Para os **estágios extracurriculares**, em instituições não relacionadas na lista **"Instituições que possuem residência médica no Brasil",** acessar o item "outras" e incluir, obrigatoriamente, declaração da COREME da instituição com número(s) do último parecer do credenciamento de programa(s) de residência médica da instituição.
Para estágios realizados em instituições que são o principal campo de estágio de um programa de residência médica selecione "**Instituições que são campo principal de estágio de um PRM**" e incluir, obrigatoriamente, declaração da

Coreme da instituição com número(s) de parecer do credenciamento de programa(s) de residência médica, informando que a instituição que não possui programas de residência médica é o principal campo de estágio do programa da instituição de origem. O certificado de conclusão do estágio deve ser fornecido obrigatoriamente pela instituição onde foi realizado o estágio, devendo cumprir os itens a, b, c, d, e.

Para estágios realizados em SAMU, selecione o item "**SAMU**". O certificado de conclusão do estágio deve ser fornecido obrigatoriamente pelo SAMU onde foi realizado o estágio, devendo cumprir os itens a, b, c, d, e.

Para estágios realizados em Hemocentros Estaduais, selecione "**Hemocentro**". O certificado de conclusão do estágio deve ser fornecido obrigatoriamente pelo Hemocentro Estadual onde foi realizado o estágio, devendo cumprir os itens a, b, c, d, e. Para o PET-SAÚDE, certificado de comprovação com duração mínima de 6 meses.

3.b - Projeto de extensão não relacionados a ligas acadêmicas. Para pontuação neste item é obrigatório a descrição dos seguintes itens: nome do projeto, a descrição das atividades do projeto e a função do candidato no projeto (não são válidas as descrições de que foi extensionista, discente, diretor, coordenador, participante ou similares). **Só serão válidos para pontuação projetos de extensão realizados na instituição de origem do candidato.**

Para pontuação de projeto de extensão, deve-se anexar a **cópia autenticada** do documento comprobatório no item 3.b, conforme descrito a seguir.

Os certificados de comprovação de projeto de extensão devem ser em papel timbrado da **instituição de origem** do candidato e deverão conter os seguintes itens, **TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO**: nome do candidato; assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial (não serão aceitas declarações pessoais de professores e (ou) orientadores); nome do projeto, a descrição das atividades realizadas no projeto e a função do candidato no projeto; período de realização do projeto com datas específicas de início e término e descrição da carga horária.

3.c – Monitoria / Programa de Iniciação à Docência (PID) de disciplinas constantes no histórico escolar. Para os aprovados em processo seletivo e que realizaram 1 (uma) Monitoria / Programa de Iniciação à Docência (PID) por 1 semestre letivo com carga horária total mínima de 80 horas, as quais devem ter sido subdivididas em cargas horárias semanais de não menos de 5 horas, anexar **cópia autenticada** dos documentos comprobatórios no item 3-c.

Para pontuação a declaração ou certificado deve ser emitido pela instituição de ensino em papel timbrado e deverá obrigatoriamente, conter os seguintes itens, **TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:** nome do candidato; descrição da disciplina (que obrigatoriamente deve fazer parte do histórico escolar); assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial; período da participação do candidato (datas de início e término); carga horária semanal e/ou total desempenhada pelo candidato; comprovação de que o candidato foi aprovado por meio de processo seletivo.

3.d - Para **estágio na área médica**, realizado no exterior, com duração mínima de 90 dias, anexar a **cópia autenticada** do documento comprobatório no item 3-d.

O certificado de comprovação deverá ser em papel timbrado **da instituição responsável pela atividade** e deverá conter os seguintes itens, **TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO**: nome do candidato; assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial (não serão aceitas declarações pessoais de médicos, professores ou similares) período de realização da atividade (datas de início e término) e descrição da carga horária. No caso de estágio no exterior, destacar também a descrição da área/especialidade do estágio.

Item	Período	Atividade	Pontuação
3.a	__/__/__ a __/__/__	Estágios Extracurriculares práticos em instituições de assistência à saúde, com suporte propedêutico que possuem residência médica, ou que seja o principal campo de estágio de um programa de residência médica, ou no SAMU, ou em Hemocentros estaduais não integrantes das disciplinas do histórico escolar.	1,0 ponto

		- 1 estágio com duração mínima de 6 meses consecutivos e carga horária mínima de 180 horas, ou - 2 estágios com duração mínima de 3 meses consecutivos e carga horária mínima de 90 horas para cada um deles, não podendo ser períodos concomitantes, ou - PET-SAÚDE com duração mínima de 6 meses	
3.b	__/__/__ a __/__/__	1 Projeto de Extensão de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato, não relacionados a ligas acadêmicas, com duração mínima de um semestre letivo de, pelo menos, 20 semanas. Carga horária total mínima de 80 horas.	0,7 ponto
3.c	__/__/__ a __/__/__	1 Monitoria / Programa de Iniciação à Docência (PID) após aprovação em processo seletivo, por 1 semestre letivo, com carga horária total mínima de 80 horas, as quais devem ter sido subdivididas em cargas horárias semanais de não menos de 5 horas.	0,7 ponto
3.d	__/__/__ a __/__/__	Estágio na área médica realizado no exterior com duração mínima de 90 dias	0,3 ponto

Item (4)
Atividades realizadas exclusivamente durante o período de graduação em medicina: bolsa de iniciação científica e (ou) participação em projeto de pesquisa realizados durante a graduação em Medicina e (ou) participação voluntária em iniciação científica com ou sem bolsa

Pontuação máxima: 1,3 (um inteiro e três décimos) de ponto

Observação: o período de qualquer uma das atividades descritas acima não pode coincidir, havendo uma tolerância máxima de 30 (trinta) dias de sobreposição entre as atividades.

Selecionar os itens que fazem parte da formação médica relacionados a seguir.

4.a - para Bolsa de Iniciação Científica – BIC, com duração mínima de 6 meses consecutivos, anexar **a cópia autenticada** do documento comprobatório no item 4.a, conforme descrito no quadro abaixo ou

4.b - para participação voluntária em Iniciação Científica com ou sem bolsa, com duração de mais 6 meses consecutivos, anexar a **cópia autenticada** do documento comprobatório no item 4.b, conforme descrito no quadro abaixo; ou

4.c – para participação em projeto de pesquisa diferente dos itens 4.a e 4.b, anexar a **cópia autenticada** do documento comprobatório no item 4.c, conforme descrito no quadro abaixo.

Exigências para os documentos comprobatórios:

As declarações ou certificados oficiais devem ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e conter obrigatoriamente os seguintes dados, **TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:** nome do candidato; função do candidato no projeto; assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial (não serão consideradas declarações pessoais de professores ou orientadores ou pesquisadores); descrição da atividade e/ou o nome do projeto referido e período da participação do candidato (datas de início e término).

Para o **item 4.a** constar que foi bolsista - não sendo aceitos documentos que certificam apenas participação. Para **o item 4.b** serão aceitos documentos que certificam apenas participação com ou sem bolsa. Para o **item 4.c** anexar, obrigatoriamente, cópia de publicação em revista ou certificado de apresentação do trabalho em evento científico, constando nome do candidato e resumo do trabalho resultante do projeto. Para o **item 4c**: a comprovação do registro

do grupo de pesquisa (incluindo nome do candidato) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq deve ser copiada do site http://lattes.cnpq.br/web/dgp e apresentada, com o nome do candidato e do grupo de pesquisa destacados.

Item	Período	Atividade	Pontuação
4.a	__/__/__ a __/__/__	1 (uma) Bolsa de Iniciação Científica – BIC (Institucional, CNPq, CAPES ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa) com duração mínima de 6 (seis) meses consecutivos.	0,5 ponto
4.b	__/__/__ a __/__/__	1 (uma) participação voluntária em Iniciação Científica (Institucional, CNPq, CAPES ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa), com ou sem bolsa com duração mínima de mais 6 (seis) meses consecutivos.	0,3 ponto
4.c	__/__/__ a __/__/__	1 (uma) participação em projeto de pesquisa desenvolvida por grupo registrado no CNPq e com atividades regulares, com duração mínima de 1 (um) ano consecutivo com resultados da pesquisa publicados em revista indexada ou como apresentação oral, ou como pôster, em eventos científicos. O projeto deve ser diferente de 4.a e 4.b	0,5 ponto

Item (5)
Residência Médica (credenciada pela CNRM/MEC) ou Residência Multiprofissional em Saúde (credenciada pela CNRMS) ou Residência em Área Profissional da Saúde (credenciada pela CNRMS) ou Mestrado em Área da Saúde (autorizado pela CAPES/MEC) ou Doutorado em Área da Saúde (autorizado pela CAPES/MEC) ou curso de especialização médica (reconhecido pelo MEC) ou título de especialista conferido por sociedade de especialidade médica.

Todas as atividades devem ter sido realizadas, integralmente, após a conclusão do curso de graduação na área de saúde correspondente.

As áreas da saúde são aquelas definidas pelo Conselho Nacional de Saúde em sua Resolução CNS nº 287/1998, a saber: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

Pontuação máxima: 0,5 (cinco décimos) de ponto.

Para Residência Médica ou Residência Multiprofissional em Saúde ou Residência em Área Profissional da Saúde, anexar a **cópia autenticada** do documento comprobatório no item 5.a. Para mestrado em área da saúde (conforme relação de áreas acima) autorizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), anexar **a cópia autenticada** do documento comprobatório no item 5.b. Para doutorado em área da saúde (conforme relação de áreas acima) autorizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), anexar **a cópia autenticada** do documento comprobatório no item 5.c. Para conclusão de curso de especialização médica, com carga horária mínima de 360 horas, realizado integralmente após a conclusão do curso de medicina e reconhecido pelo MEC, ou Título de Especialista concedido por sociedade de especialidade médica; anexar **a cópia autenticada** do documento comprobatório no item 5.d.

Item	Atividade	Pontuação
5.a	Residência Médica ou Residência Multiprofissional em Saúde ou Residência em Área Profissional da Saúde	0,5 ponto
5.b	Mestrado em área da saúde reconhecido pela CAPES	0,5 ponto
5.c	Doutorado em área da saúde reconhecido pela CAPES	0,5 ponto
5.d	Curso de especialização médica, com carga horária mínima de 360 horas,	0,5 ponto

	realizado integralmente após a conclusão do curso de medicina e reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista concedido por Sociedade de Especialidade Médica.	

Exigências para os documentos comprobatórios:
Para pontuação neste item, deverá ser apresentado certificado ou declaração oficial de conclusão de Programa de Residência Médica ou declaração de que irá conclui-lo até **28/02/2027**, constando neste caso o número do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica ou Certificado de Conclusão de Residência Multiprofissional em Saúde ou de Residência em Área Profissional da Saúde ou diploma ou ata de aprovação de mestrado ou de doutorado em área da saúde ou certificado de conclusão de curso de especialização médica reconhecido pelo MEC ou certificado do título de especialista concedido por sociedade de especialidade médica. O documento apresentado deverá conter os seguintes itens, **TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO**: nome do candidato; assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão aceitas declarações pessoais de professores e (ou) orientadores; período de realização da atividade (datas de início e término) (não serão aceitas declarações de cumprimento parcial da atividade, excetuando-se a residência médica vigente na data da inscrição e a ser finalizada até 28/02/2027); descrição da carga horária para os cursos de especialização médica.
Nos casos de residência médica, residência multiprofissional em saúde e residência em área profissional da saúde, no certificado deverá constar o número do parecer de credenciamento do programa pela CNRM ou pela CNRMS e o número do registro do candidato na CNRM ou na CNRMS.

Item (6)
Atividades realizadas exclusivamente durante o período de graduação em medicina: participação em eventos científicos, com duração mínima de 8 horas, ou com duração de no mínimo 2 dias consecutivos, não relacionados a ligas acadêmicas. Participação como organizador ou palestrante e (ou) como ouvinte em congressos estaduais ou nacionais organizados por sociedades de especialidades médicas ou entidades médicas de classe.
Pontuação máxima: 1,0 (um) ponto

Selecionar os itens que fazem parte da formação médica nesta seção.
6.a - 1 (uma) participação como **organizador** (não sendo válidos funções de secretário ou colaborador) em eventos científicos, duração mínima de 8 horas, não relacionados a ligas acadêmicas, **anexar a cópia autenticada do documento** comprobatório no item 6-a.
6.b - 1 (uma) participação como **palestrante** (não será aceito: apresentação de trabalho científico, apresentação de tema livre, apresentação de pôster, palestra orientada, debatedor, mediador, ou outras denominações que não sejam "palestra") em eventos científicos com duração mínima de 8 horas (**entende-se por oito horas a duração do evento científico**), não relacionados a ligas acadêmicas, **anexar a cópia autenticada do documento comprobatório** no item 6.b**.**
6.c - 2 (duas) participações como **ouvinte** em congressos estaduais ou nacionais organizados por sociedades de especialidades médicas ou entidades médicas de classe, com duração mínima de 8 horas, não relacionados a ligas acadêmicas, **anexar a cópia autenticada dos documentos comprobatórios** no item 6.c.

Item	Atividade	Pontuação
6.a	1 (uma) participação como organizador de evento científico mesa redonda ou reunião científica (não vale secretário/colaborador) em eventos científicos, não relacionados a ligas acadêmicas	0,3 ponto
6.b	Participação como palestrante, (não serão aceitas: apresentação de trabalho científico, apresentação de tema livre, palestra orientada, debatedor, mediador ou outras denominações que não sejam "palestra") em eventos científicos, não relacionados a ligas acadêmicas	0,3 ponto

6.c	2 (duas) participações como ouvinte em congressos estaduais ou nacionais organizados por sociedades de especialidades médicas ou entidades médicas de classe, em eventos científicos, não relacionados a ligas acadêmicas	0,4 ponto

Exigências para os documentos comprobatórios:
As declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pela atividade, em papel timbrado ou com carimbo de identificação e devem conter os seguintes itens, **TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO**: nome do candidato; assinatura e identificação das autoridades responsáveis; nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s) / promotora(s) do mesmo; tipo de participação do candidato na atividade; período da atividade (datas de início e término) e duração da atividade (carga horária).
Observação: nos **itens 6.a e 6.b** não serão válidos para pontuação colaborador, nem secretário ou coordenador de mesa, nem palestra orientada, nem apresentação de tema livre nem outras denominações que não signifiquem ”organizador” ou “palestrante”.

Item (7)
Organização ou participação em ligas acadêmicas durante a graduação e (ou) representação acadêmica em órgãos oficiais durante a graduação
Pontuação máxima: 1,0 (um) ponto

Selecione os itens que fazem parte da formação médica relacionados nesta seção.
7.a - participação em até 2 ligas acadêmicas com duração 2 (dois) semestres letivos não coincidentes (podendo o período de duração ser a soma de até duas ligas), **anexar a(s) cópia(s) autenticada** do documento comprobatório no **item 7.a**; ou
7.a1 - participação em 1 (uma) liga acadêmica, diferente de 7.a, com duração 1 (um) semestre letivo, anexar a **cópia autenticada** do documento comprobatório no **item 7.a1** conforme descrito no quadro abaixo.
7.b. Exercício como titular dos cargos de presidente ou diretor geral, secretário, tesoureiro (não valendo os títulos de segundo secretário, segundo tesoureiro e assim sucessivamente) de diretório acadêmico ou foi representante discente em órgão oficial da instituição de ensino de medicina, ou cargos de diretoria de órgãos de representação estudantis estaduais ou nacionais, durante sua graduação, com duração mínima de 1 (um) ano, **anexar a cópia autenticada** do documento comprobatório no **item 7.b,** conforme descrito no quadro abaixo.

Item	Atividade	Pontuação
7.a	Participação em até 2 ligas acadêmicas por 2 (dois) semestres letivos não coincidentes (podendo o período de duração ser a soma de até duas ligas).	0,7 ponto
7.a1	Participação em 1 liga acadêmica diferente de 7.a com duração mínima de 1 (um) semestre letivo.	0,3 ponto
7.b	Titular nos cargos de presidente ou diretor geral, secretário, tesoureiro (não valendo os títulos de segundo secretário, segundo tesoureiro e assim sucessivamente) de Diretório Acadêmico ou representação discente em órgão oficial da instituição de ensino do curso de Medicina ou cargos de diretoria de órgãos de representação estudantis estaduais ou nacionais, com duração mínima de 1 (um) ano. Observação: não é válido para pontuação ter sido representante de turma.	0,3 ponto

Exigências para os documentos comprobatórios:
As declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pela atividade, em papel timbrado ou com carimbo de identificação e devem conter os seguintes itens, **TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:** nome do candidato; tipo de participação do candidato; assinatura e identificação das autoridades responsáveis; nome da liga e

período da atividade (datas de início e término). Para o **item 7.b**, descrever o tipo de representação (declaração da Instituição). Para este item não é válido para pontuação ter sido representante de turma.

Item (8)
Cursos de suporte Avançado à vida realizados nos últimos 5 anos: curso teórico-prático de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas, ministrados por entidades internacionalmente reconhecidas;
Pontuação máxima: 0,7 (sete décimos) de ponto

Para o item 8, selecione a opção que melhor se encaixa quanto a aprovação em cursos de suporte à vida.
8.a - Aprovação nos últimos 5 (cinco) anos em 1 (um) curso de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas e possuir a Carteira de Aprovação, emitida pela entidade internacionalmente reconhecida responsável pela supervisão do curso.

Anexar o documento comprobatório, nas opções do item 8, conforme descrito no quadro abaixo.

Item	Atividade	Pontuação
8.a	Aprovação em 1 curso teórico-prático de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas, ministrado por entidade internacionalmente reconhecida, realizado nos últimos 5 anos.	0,7 ponto

Exigências para os documentos comprobatórios:

No caso de instituições que fornecem carteira de aprovação, só será válida a apresentação da Carteira de Aprovação com os seguintes dados, **TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO**: nome do candidato; data da aprovação; identificação da entidade emissora da carteira e assinatura do responsável pelo curso.

Item (9)
Cursos relacionados a ética médica (ministrado por entidades médicas de classe) e (ou) medicina baseada em evidências (ministrado por entidades médicas de classe ou Faculdades de Medicina) ou cursos relacionados ao mercado de trabalho (ministrado por entidades médicas de classe), com duração mínima de 8 horas, não constante do histórico escolar, realizado nos últimos 5 anos.
Pontuação máxima: 0,6 (seis décimos) de ponto, sendo pontuados até 2 cursos.

Para curso de ética médica ou de medicina baseada em evidências, nos últimos 5 (cinco) anos, e curso relacionado ao mercado de trabalho**, anexar a cópia autenticada** do documento comprobatório, conforme orientações no item 9.

Item	Atividade	Pontuação
9.a	Realização de curso relacionado a ética médica, nos últimos 5 anos (ministrado por entidades de classe)	0,3 ponto
9.b	Curso de medicina baseada em evidências com duração mínima de 8 horas, nos últimos 5 anos, não constante no histórico escolar	0,3 ponto
9.c	Curso relacionado ao mercado de trabalho (ministrado por entidades médicas de classe), com duração mínima de 8 horas, nos últimos 5 anos, não constante do histórico escolar	0,3 ponto

Exigências para os documentos comprobatórios:

Realização: Instituto ACCESS

Para curso relacionado a ética médica e curso relacionado ao mercado de trabalho, o documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, **TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO**: nome do candidato, nome do curso, identificação da entidade médica de classe responsável pelo curso; identificação e assinatura do responsável pela entidade médica de classe e pelo curso, período da atividade (datas de início e término) e duração da atividade (carga horária).
Para curso de Medicina Baseada em Evidências, o documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, **TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO**: nome do candidato, nome do curso; identificação da entidade médica de classe ou faculdade de medicina responsável pelo curso, identificação e assinatura do responsável pela entidade médica de classe ou representante oficial da faculdade de medicina e responsável pelo curso, período da atividade (datas de início e término) e duração da atividade (carga horária).

Item (10)
Participação voluntária em projeto junto à comunidade durante a graduação em medicina voltado para a prevenção, educação e rastreamento de doenças e estágio em serviços de vigilância a saúde
Pontuação máxima: 0,8 (oito décimos) de ponto

10.a - Para participação de projetos junto à comunidade, **anexar cópia autenticada** do documento comprobatório no item 10, desde que cumpra os critérios descritos no quadro abaixo.
10.b – Para realização, durante o período de graduação em medicina, de estágio em serviço de vigilância a saúde vinculado formalmente a instituições públicas de saúde (secretarias de estado da saúde ou órgãos federais), excluindo estágios, disciplinas curriculares e os projetos de extensão de qualquer natureza, anexar a documentação comprobatória no item:
10.b1 - estágio com duração mínima de 6 meses consecutivos e carga horária mínima de 180 horas, durante a graduação em medicina, ou
10.b2 - estágio com duração mínima de 3 meses consecutivos e carga horária mínima de 90 horas.

Item	Atividade	Pontuação
10.a	Participação voluntaria em no mínimo 2 (dois) projetos junto à comunidade, em instituições diferentes e semestres não coincidentes, durante a graduação em medicina, voltados para prevenção, educação e rastreamento de doenças com carga horária mínima total de 16 horas e mínimo de 2 (dois) dias, vinculado formalmente a instituições públicas (prefeituras, secretarias de estado ou órgãos federais), excluindo estágios, disciplinas curriculares e os projetos de extensão de qualquer natureza. Válido apenas tempo de prestação de serviço efetivo não contando reunião preparatória nem outro tipo de atividade.	0,3 ponto
10.b1	Estágio em serviço de vigilância a saúde vinculado formalmente a instituições públicas de saúde (secretarias de estado da saúde ou órgãos federais), excluindo estágios, disciplinas curriculares e os projetos de extensão de qualquer natureza, com duração mínima de 6 meses consecutivos e carga horária mínima de 180 horas.	0,5 ponto
10.b2	Estágio em serviço de vigilância a saúde vinculado formalmente a instituições públicas de saúde (secretarias de estado da saúde ou órgãos federais), excluindo estágios, disciplinas curriculares e os projetos de extensão de qualquer natureza, com duração mínima de 3 meses consecutivos e carga horária mínima de 90 horas	0,3 ponto

Exigências para os documentos comprobatórios:
A declaração ou certificado devem ser emitidos pela instituição pública responsável em papel timbrado e conter obrigatoriamente os seguintes dados, **TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO**: nome do candidato; função do candidato no projeto para 10.a ou no estágio para 10.b; assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial (não serão consideradas declarações pessoais de professores ou outros profissionais participantes do projeto ou estágio); descrição da atividade e/ou o nome do projeto referido para o item 10.a; especificar as atividades realizadas pelo candidato durante a realização do estágio para o item 10.b; período da participação do candidato (datas de início e término) e descrição da carga horária.

Item (11)
Apresentação de trabalho em eventos científicos ou publicações de trabalhos científicos.
Pontuação máxima: 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de ponto
Observação: serão considerados válidos para pontuação somente um único trabalho em cada item, sendo diferentes entre si.

Selecionar os itens que fazem parte da sua formação médica relacionados nesta seção e conforme descrito no quadro abaixo:
- para 1 (uma) apresentação de trabalho em evento científico com publicação do trabalho completo ou do resumo do trabalho em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas, **anexar a cópia autenticada** do documento comprobatório e do trabalho publicado e a comprovação da indexação da revista no item11.a; e (ou)
- para 1 (uma) publicação como autor ou coautor de artigo científico completo em revista indexada, **anexar a cópia autenticada** do documento comprobatório e do trabalho publicado e a comprovação da indexação da revista no item 11b

Item	Atividade	Pontuação
11.a	1 (uma) apresentação de trabalho em evento científico: autoria ou coautoria de trabalho em apresentação oral, como tema livre ou como pôster em eventos científicos da área médica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional com publicação do trabalho completo ou do resumo do trabalho em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.	0,5 ponto
11.b	1 (uma) publicação como autor ou coautor de artigo científico completo em revista indexada	1,0 ponto

Exigências para os documentos comprobatórios:
As declarações ou certificados oficiais devem ser emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado ou com carimbo de identificação, e conter obrigatoriamente os seguintes dados, **TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO** nome do candidato especificando que é autor ou coautor; nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado; data do evento; assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais (para o item 11a).
As cópias de revistas com resumos ou trabalhos completos apresentados ou artigos completos publicados, deverão incluir identificação da revista contendo sua indexação, e toda(s) a(s) página(s) com o trabalho ou artigo publicado ou o resumo dos mesmos, **DESTACANDO O TÍTULO COM CANETA MARCA TEXTO**; especificar o nome do candidato como autor ou coautor.
Para o item 11.b não serão válidos para pontuação cartas ou outros documentos informando que o trabalho foi aceito para publicação.
Para o item 11.b, só serão válidos artigos completos publicados. Não são válidas para pontuação: publicações tipo “Carta ao Editor” e semelhantes; publicações de eventos científicos como anais, pôsteres, resumos; publicações que

não sejam em periódicos médicos, tipo publicações em e-books ou coletâneas de editoras.
Os seguintes tipos de indexação das revistas serão considerados válidos para pontuação: bases de dados bibliográficos - Latindex, Medline, Embase, Lilacs, Science Citation Index e SciELO
Links para buscar a indexação: https://bvsalud.org/ e https://www.doi.org/
Observações: ISSN ou ISBN não constituem indexações válidas.

Item (12)
Publicação de livros ou capítulos de livros (publicados em formato físico ou eletrônico-*ebooks*)
Pontuação máxima: 0,5 (cinco décimos) de ponto

Se você tiver 1 (uma) participação como autor ou coautor de livro técnico da área médica já publicado, **constando no máximo 1 (um) autor e 3 (três) coautores**, anexar a cópia do documento comprobatório no item 12, conforme descrito no quadro abaixo.

Item	Atividade	Pontuação
12	1 (uma) participação como autor ou coautor de livro técnico, ou capítulo de livro da área médica já publicado, constando no máximo um autor e 3 coautores, excluindo-se livros sem ficha catalográfica, publicações como manuais de procedimentos ou similares, questões de provas comentadas, publicações internas de instituições, publicações em formatos de artigos ou coletâneas de editoras, ou outras publicações equivalentes.	0,5 ponto

Exigências para os documentos comprobatórios:

Apresentar cópia da capa do livro, da folha de rosto, ficha catalográfica, do sumário dos capítulos e da primeira página do capítulo constando o nome do candidato. **DESTACAR COM CANETA MARCA TEXTO** o nome do candidato como autor ou coautor e especificar a data da publicação.
Não são válidos para pontuação: manuais de procedimentos ou similares; livro ou capítulos sobre questões de provas comentadas; publicações internas de instituições, inclusive cursos pré-residência; e publicações em formatos de artigos ou coletâneas de editoras, ou outras publicações equivalentes.

Item (1)
Avaliação durante a residência médica de pré-requisito
Pontuação máxima: 2,0 (dois) pontos

A avaliação do residente é entendida como um indicador que resume o perfil do candidato durante o cumprimento do programa de residência médica (PRM) em área correspondente ao pré-requisito exigido. Serão consideradas duas faixas de aproveitamento correspondentes à média aritmética das notas obtidas nas avaliações trimestrais ou quadrimestrais durante o PRM ou o aproveitamento médio constante na declaração da COREME.

Exigências para os documentos comprobatórios:
Declaração da COREME da instituição na qual cumpriu ou está cumprindo o pré-requisito exigido, contendo as seguintes informações: identificação e assinatura do supervisor do programa e do coordenador da COREME; nome do candidato em todas as páginas; mês e ano de ingresso e término no programa; notas das avaliações do período da residência já cumprido e/ou o aproveitamento médio durante a residência.

Em caso de transferência durante o pré-requisito, as avaliações da instituição de origem deverão constar em declaração específica ou na declaração da instituição atual.

Instruções para preenchimento:
DESTACAR NO DOCUMENTO, **COM CANETA MARCA TEXTO**: nome do candidato; notas ou conceitos obtidos; assinatura do supervisor do programa; assinatura do coordenador da COREME e datas de ingresso e término no programa.

Selecionar um dos itens <1.a> ou <1.b> que corresponda à média aritmética das notas obtidas nas avaliações trimestrais ou quadrimestrais durante o PRM ou ao aproveitamento médio constante na declaração da COREME e escrever no canto superior direito do documento comprobatório a numeração do item <1a> ou <1b> correspondente.

Critérios para pontuação:
A pontuação será correspondente à faixa percentual de rendimento médio das avaliações durante o PRM em área exigida como pré-requisito ao programa a que se candidata, conforme estabelece a CNRM e o presente edital.
Para efeito de pontuação, não serão consideradas avaliações avulsas ou parciais ou incompletas, exceto quando se tratar da nota de candidato cursando o último trimestre ou quadrimestre do programa, devendo constar esta informação na declaração da COREME.
Para pontuar notas, considere a média aritmética de todas as avaliações em termos percentuais. No caso de avaliação por conceito, os conceitos “A” e “B” serão considerados correspondentes a rendimento igual ou superior a 80% e o conceito “C” será considerado correspondente à faixa entre 70% e 79,9% de rendimento. Notas ou conceitos que não se enquadram nos critérios acima = 0,15 ponto.

Item	Atividade	Pontuação
1.a	Rendimento médio igual ou superior a 80% ou conceitos “A” ou “B”	2,0 pontos
1.b	Rendimento médio entre 70% e 79,9% ou conceito “C”	1,0 ponto
1.c	Notas ou conceitos que não se enquadram nos critérios acima	0,15 ponto

Item (2)
Conhecimento em inglês ou outra língua estrangeira, exceto língua portuguesa

Pontuação máxima: 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de ponto

Os itens se referem a indicadores de conhecimento de língua estrangeira. Será considerada somente uma opção de língua estrangeira, não podendo haver somatório de diferentes línguas para a pontuação. A maior pontuação será atribuída aos níveis mais altos de conhecimento e fluência da língua inglesa. O nível declarado deverá ser comprovado por documentos.

O candidato só poderá pontuar em uma alínea.

Para o item 2, selecione, dentre as 5 (cinco) opções disponíveis, aquela que corresponde ao seu nível de conhecimento em língua estrangeira e escreva na(s) página(s) dos comprovantes, qual opção você selecionou, conforme descrito no quadro abaixo.

Opção	Atividade	Pontuação
2.a	Título avançado em inglês (apenas titulação internacional), conforme tabela abaixo	1,5 ponto
2.b	Título intermediário em inglês (apenas titulação internacional), conforme tabela abaixo	0,5 ponto
2.c	Título avançado em outra língua diferente da língua pátria do candidato (apenas titulação internacional), conforme tabela abaixo	0,5 ponto
2.d	Ter cursado 4 semestres completos de língua diferente da língua pátria do candidato em Faculdade de Letras e ter sido aprovado em todos os semestres ou constante no histórico escolar do curso médico (necessário estar descrita a língua cursada). Não serão aceitas declarações adicionais ao histórico.	0,5 ponto
2.e	Título intermediário em outra língua diferente de inglês e da língua pátria do candidato (apenas titulação internacional), conforme tabela abaixo	0,25 ponto

Exigências para os documentos comprobatórios:
Apresentar certificado de aprovação em teste de fluência na língua Inglesa de reconhecimento internacional (conforme Tabela de Equivalência em Testes de Proficiência em Inglês, a seguir), contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: número do certificado emitido e nota ou conceito obtido no teste.
Observações:
- Para fins de comprovação será exigido documento da instituição internacional não sendo aceito declaração ou certificado de escolas representantes.

Apresentar certificado de aprovação em testes internacionais de fluência em outras línguas em nível intermediário ou avançado, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: número do certificado emitido e nota ou conceito obtido no teste.

No caso de ter cursado 4 (quatro) semestres completos em língua diferente da língua pátria do candidato no curso de graduação em Medicina e (ou) em Faculdade de Letras – o documento deve constar claramente a língua cursada (obs.: para este item não será válido curso de língua externo à faculdade, nem declaração adicional especificando a língua).

Anexar **cópia autenticada** do histórico escolar em que obrigatoriamente deverá constar o nome do candidato, Ser emitido pela instituição de origem com identificação e assinatura do responsável. Se emitido pela internet ou com assinatura digitalizada, o histórico deverá ser validado na instituição de origem com assinatura e identificação do responsável pela validação.

DESTACAR NO DOCUMENTO, COM CANETA MARCA TEXTO: nome do candidato e nota ou conceito obtido no teste de proficiência na língua inglesa ou outra língua estrangeira, exceto língua portuguesa ou língua pátria
No caso de apresentação de histórico escolar, destacar os semestres cursados e a comprovação de aprovação na disciplina.

Tabela de Equivalência em Testes de Proficiência em Inglês

Testes / Notas	TOEFL			TOEIC	IELTS	Michigan Test	Cambrigde Suite	Pontuação
	Paper	CBT	Internet (IBT)					
Igual ou acima de	550	213	79	660	6.5	Aprovação ECPE	Aprovação CPE pass, CAE pass Aprovação FCE grade A	Avançado 1,5 ponto
Igual ou entre	547	210	78	650	6.0	Aprovação ECCE	Aprovação FCE grade B	Intermediário 0,5 ponto
	477	180	64	600	5.0			

Legenda:
TOEFL = *Test of English as a Foreign Language;* TOEIC = *Test of English for International Communication;* IELTS = *International English Language Testing System;* ECPE = *Examination for the Certificate of Proficiency in English*; ECCE = *Examination for the Certificate Competency in English;* FCE = *First Certificate in English*; CAE = *Certificate in Advanced English.*

Item (3)
Residência médica em área distinta do pré-requisito (credenciada pela CNRM/MEC) ou residência multiprofissional em saúde (credenciada pela CNRMS) ou residência em área profissional da saúde (credenciada pela CNRMS) ou mestrado em área da saúde (autorizado pela CAPES/MEC) ou doutorado em área da saúde (autorizado pela CAPES/MEC) ou curso de especialização médica (reconhecido pelo MEC) ou título de especialista conferido por sociedade de especialidade médica
Pontuação máxima: 2,0 (dois) pontos

Todas as atividades devem ter sido realizadas, integralmente, após a conclusão do curso de graduação na área de saúde correspondente.
As áreas da saúde são aquelas definidas pelo Conselho Nacional de Saúde em sua Resolução CNS nº 287/1998, a saber: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

Para Residência Médica em área distinta do pré-requisito ou Residência Multiprofissional em Saúde ou Residência em Área Profissional da Saúde, **anexar a cópia autenticada** do documento comprobatório no **item 3.a**.
Para mestrado em área da saúde (conforme relação de áreas acima) autorizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), **anexar a cópia autenticada** do documento comprobatório no **item 3.b**.
Para doutorado em área da saúde (conforme relação de áreas acima) autorizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), **anexar a cópia autenticada** do documento comprobatório no **item 3.c**.
Para conclusão de curso de especialização médica, com carga horária mínima de 360 horas, realizado integralmente após a conclusão do curso de medicina e reconhecido pelo MEC, ou Título de Especialista concedido por sociedade de

especialidade médica comprovação de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina; **anexar a cópia autenticada** do documento comprobatório no **item 3.d**.

Item	Atividade	Pontuação
3.a	Residência Médica em área distinta da do pré-requisito ou Residência Multiprofissional em Saúde ou Residência em Área Profissional da Saúde	2,0 pontos
3.b	Mestrado em área da saúde reconhecido pela CAPES	2,0 pontos
3.c	Doutorado em área da saúde reconhecido pela CAPES	2,0 pontos
3.d	Curso de especialização médica, com carga horária mínima de 360 horas, realizado integralmente após a conclusão do curso de medicina e reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista concedido por Sociedade de Especialidade Médica comprovação de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina;	2,0 pontos

Exigências para os documentos comprobatórios:
Para pontuação neste item, deverá ser apresentado certificado ou declaração oficial de conclusão de Programa de Residência Médica ou declaração de que irá conclui-lo **até 28/02/2027**, constando neste caso o número do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica ou Certificado de Conclusão de Residência Multiprofissional em Saúde ou de Residência em Área Profissional da Saúde ou diploma ou ata de aprovação de mestrado ou de doutorado em área da saúde ou certificado de conclusão de curso de especialização médica reconhecido pelo MEC ou certificado do título de especialista concedido por sociedade de especialidade médica. O documento apresentado deverá conter os seguintes itens **TODOS DESTACADOS, COM CANETA MARCA TEXTO**: nome do candidato; assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão aceitas declarações pessoais de professores e (ou) orientadores; período de realização da atividade (datas de início e término) (não serão aceitas declarações de cumprimento parcial da atividade); descrição da carga horária para os cursos de especialização médica.
Nos casos de residência médica, residência multiprofissional em saúde e residência em área profissional da saúde, no certificado deverá constar o número do parecer de credenciamento do programa pela CNRM ou pela CNRMS e o número do registro do candidato na CNRM ou na CNRMS.

Item (4)
Representação de médicos residentes
Pontuação máxima: 1,0 (um) ponto

Durante o período de sua residência médica, para os candidatos que tenha sido representante de médicos residentes na COREME na instituição do PRM, ou em Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM, ou em associações estaduais ou nacional de residentes (ANMR) com duração mínima de 1 ano. Caso possua mais de uma representação, escolher apenas uma delas e anexar apenas um documento para comprovação.

Item	Atividade	Pontuação
4	Representante de médicos residentes na COREME na instituição do PRM, ou em Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM, ou em Associações Estadual ou Nacional de Residentes (ANMR) com duração mínima de 1 ano, NÃO VÁLIDO REPRESENTAÇÃO DA ESPECIALIDADE, SOMENTE DE TODOS OS RESIDENTES	1,0 ponto

Item (5)
Apresentação e(ou) publicação de trabalhos científicos nos últimos 3 (três) anos
Pontuação máxima: 3,0 (TRÊS) pontos

Selecionar os itens que fazem parte da sua formação médica relacionados nesta seção.
Para 1 (uma) apresentação de trabalho em evento científico da área médica, de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional, nos últimos 3 (três) anos com publicação do trabalho completo ou do resumo do trabalho em anais em revistas indexadas ou em suplementos de revistas indexadas nos últimos 3 (três) anos. Anexar a **cópia autenticada** do documento comprobatório e do trabalho publicado e a comprovação da indexação da revista no **item 5.a**.
Para 1 (uma) apresentação de trabalho, em evento científico da área médica, de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional, nos últimos 3 (três) anos ou apenas 1 (um) trabalho completo ou resumo do trabalho publicados em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas nos últimos 3 (três) anos, anexar **a cópia autenticada** (documentos com assinatura digital não precisam de autenticação) do documento comprobatório no **item 5b**, conforme descrito no quadro abaixo.

Item	Atividade	Pontuação
5.a	1 (uma) apresentação de trabalho em evento científico nos últimos 3 anos. Autoria ou coautoria de trabalho em apresentação oral, como tema livre ou como pôster em eventos científicos da área médica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional **COM** publicação do trabalho completo ou de resumo de trabalho em anais em revista indexada ou suplementos de revistas indexadas nos últimos 3 anos.	2,0 pontos
5.b	1 (uma) apresentação de trabalho ou publicação de trabalho em evento científico nos últimos 3 anos, autoria ou coautoria de trabalho em apresentação oral, como tema livre **OU** como pôster em eventos científicos da área médica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional **OU** trabalho completo **OU** resumo de trabalho publicados em anais em revistas indexadas **OU** suplementos de revistas indexadas, nos últimos 3 anos.	1,0 ponto

Exigências para os documentos comprobatórios:
Cópias de revistas com trabalhos ou primeira página, deverão incluir a capa da revista e a página que contém a indexação, e toda(s) a(s) página(s) com o artigo ou o resumo. **DESTACAR COM CANETA MARCA TEXTO**: o nome do candidato como autor ou coautor e especificação da data de publicação, nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado; data do evento e assinatura e identificação das autoridades responsáveis pelo evento ou representantes oficiais das organizações organizadoras.
OBS: Certificados com assinatura eletrônica não precisam de autenticação;
Os seguintes tipos de indexação das revistas serão considerados válidos para pontuação - bases de dados bibliográficos: doi.com, Latindex, Medline, Embase, Lilacs, ScienceCitation Index e SciELO.
Links para buscar a indexação: https://bvsalud.org/ e https://www.doi.org/

Item (6)
Publicação de artigo científico em revista indexada
Pontuação máxima: 2,0 (dois) pontos

Para 2 (duas) publicações como autor ou coautor de artigos científicos em revistas indexadas (artigos diferentes), nos últimos 5 anos, anexar a cópia dos documentos comprobatórios no **item 6.a**.

Realização:
Instituto ACCESS

Para apenas 1 (uma) publicação como autor ou coautor de artigo científico em revista indexada, nos últimos 5 anos, anexar a cópia do documento comprobatório no **item 6.b**, conforme descrito no quadro abaixo.

Item	Atividade	Pontuação
6.a	2 (duas) publicações como autor ou coautor de artigos científicos em revistas indexadas (artigos diferentes) nos últimos 5 anos.	2,0 pontos
6.b	1 (uma) publicação como autor ou coautor de artigo científico em revista indexada nos últimos 5 anos.	1,0 ponto

Exigências para os documentos comprobatórios:
Cópias de revistas com artigo ou primeira página deverão incluir a capa da revista, contendo sua indexação, e toda (s) a(s) página (s) com o artigo ou o resumo, **DESTACAR COM CANETA MARCA TEXTO**: especificar o nome do candidato como autor ou coautor e especificar data de publicação.
Os seguintes tipos de indexação das revistas serão considerados válidos para pontuação: artigos completos publicados em periódicos médicos.
Não são válidas para pontuação: publicações do tipo "Carta ao Editor" e semelhantes; publicações de eventos científicos como anais, pôsteres, resumos; e publicações que não sejam em periódicos médicos, tipo publicações em e-books ou coletâneas de editoras.
Observação: bases de dados bibliográficos: Latindex, Medline, Embase, Lilacs, Science Citation Index e SciELO.
Links para buscar a indexação: https://bvsalud.org/ e https://www.doi.org/

Item (7)
Publicação de livro ou capítulo de livro com temas relacionados ao programa do pré-requisito nos últimos 3 (três) anos em formato físico ou eletrônico (e-book)
Pontuação máxima: 1,0 (um) ponto

Para 2 (duas) participações como autor ou coautor de livros ou de capítulos de livro técnico da área médica, já publicados, nos últimos 3 (três) anos, constando no máximo 1 (um) autor e 3 (três) coautores, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, anexar a cópia dos documentos comprobatórios no **item 7.a**.
Para 1 (uma) participação como autor ou coautor de livro ou capítulo de livro técnico da área médica, já publicado, nos últimos 3 (três) anos, constando no máximo 1 (um) autor e 3 (três) coautores, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, anexar a cópia do documento comprobatório no **item 7.b**, conforme descrito no quadro abaixo.

Item	Atividade	Pontuação
7.a	2 (duas) participações como autor ou coautor de livros ou de capítulos de livro técnico da área médica, já publicado, nos últimos 3 anos, constando no máximo 1 autor e 3 coautores com temas relacionados ao programa do pré-requisito, excluindo-se livros sem ficha catalográfica, publicações como manuais de procedimentos ou similares, questões de provas comentadas, publicações internas de Instituições, publicações em formatos de artigos ou coletâneas de editoras, ou outras publicações equivalentes.	1,0 ponto
7.b	1 (uma) participação como autor ou coautor de livro ou de capítulo de livro técnico da área médica, já publicado, nos últimos 3 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, excluindo-se livros sem ficha catalográfica, publicações como manuais de procedimentos ou similares, questões de provas comentadas, publicações internas de Instituições, publicações em formatos de artigos ou coletâneas de editoras, ou outras	0,5 ponto

Realização:
Instituto ACCESS

	publicações equivalentes.	

Exigências para os documentos comprobatórios:
As cópias de capítulos de livros deverão incluir a folha de rosto do livro, a ficha catalográfica, a indexação sumário e a primeira página do capítulo, constando o nome do candidato. **DESTACAR COM CANETA MARCA TEXTO**: o nome do candidato como autor ou coautor e a data da publicação.
Não são validos para pontuação: manuais de procedimentos ou similares; livro ou capítulos sobre questões de provas comentadas; publicações internas de instituições inclusive curso pré residência; e publicações em formatos de artigos ou coletâneas de editoras, ou outras publicações equivalentes.

Item (8)
Cursos de suporte à vida realizados nos últimos 5 (cinco) anos: curso teórico prático de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas ministrados por entidades internacionalmente reconhecidas; ou curso intensivo de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida em situações de emergência.
Pontuação máxima: 1,0 (um) ponto

Para o item 8, selecionar a opção que melhor se encaixar quanto a aprovação em cursos de suporte à vida.
8.a - para aprovação nos últimos 5 (cinco) anos em 1 (um) curso de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas e possuir a Carteira de Aprovação emitida pela entidade internacionalmente reconhecida responsável pela supervisão do curso.

Anexar o documento comprobatório, nas opções do item 8, conforme descrito no quadro abaixo.

Item	Atividade	Pontuação
8.a	Aprovação em 1 curso teórico-prático de suporte avançado à vida com duração mínima de 16h, ministrado por entidade internacionalmente reconhecida, realizado nos últimos 5 anos	1,0 ponto

Exigências para os documentos comprobatórios:
Para o **item 8.a** no caso de instituições que fornecem carteira de aprovação, só será válida a apresentação da Carteira de Aprovação com os seguintes dados, **TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO**: nome do candidato; data da aprovação; identificação da entidade emissora da carteira e assinatura do responsável pelo curso.

Item (9)
Cursos relacionados a ética médica (ministrado por entidades médicas de classe) realizados nos últimos 3 (três) anos
Pontuação máxima: 1,0 (um) ponto

Para a realização de curso de ética médica anexar a **cópia autenticada** do documento comprobatório no item 9. Caso possua dois ou mais cursos, escolher apenas um deles para ser anexado.

Item	Atividade	Pontuação
9	Realização de curso durante ou após o programa de pré-requisito relacionado a ética médica (ministrado por entidades médicas de classe), nos últimos 3 anos, com duração mínima de 8h	1,0 ponto

Exigências para os documentos comprobatórios:
O documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, **TODOS DESTACADOS COM CANETA**

MARCA TEXTO: nome do candidato; nome do curso; identificação da entidade de classe responsável pelo curso; período da atividade (datas de início e término) e duração da atividade (carga horária).

Item (10)
Cursos de medicina baseada em evidências (ministrado por entidades médicas de classe ou Faculdades de Medicina), com duração mínima de 8 horas, realizados durante os últimos 3 (três) anos
Pontuação máxima: 1,0 (um) ponto

Para a realização de curso de medicina baseada em evidências, anexar a **cópia autenticada** do documento comprobatório no item 10. Caso possua dois ou mais cursos, escolher apenas um deles para ser anexado.

Item	Atividade	Pontuação
10	Realização de curso durante ou após o programa de pré-requisito relacionado a medicina baseada em evidências (ministrado por entidades médicas de classe ou Faculdades de Medicina), nos últimos 3 anos, com duração mínima de 8h	1,0 ponto

Exigências para os documentos comprobatórios:
O documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, **TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO**: nome do candidato; nome do curso; identificação da entidade de classe responsável pelo curso; período da atividade (datas de início e término) e duração da atividade (carga horária).

Item (11)
Cursos relacionados ao mercado de trabalho (ministrado por entidades médicas de classe) realizados nos últimos 3 (três) anos
Pontuação máxima: 1,0 (um) ponto

Para realização de curso relacionado ao mercado de trabalho, anexar a **cópia autenticada** do documento comprobatório no item 11. Caso possua dois ou mais cursos, escolher apenas um deles para ser anexado.

Item	Atividade	Pontuação
11	Realização de curso durante ou após o programa de pré-requisito relacionado ao mercado de trabalho (ministrado por entidades médicas de classe), nos últimos 3 anos, com duração mínima de 8h	1,0 ponto

Exigências para os documentos comprobatórios:

O documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, **TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO**: nome do candidato; nome do curso; identificação da entidade de classe responsável pelo curso; período da atividade (datas de início e término) e duração da atividade (carga horária).

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do edital de convocação no sítio eletrônico **www.access.org.br**	9/9/2026
Período para impugnação ao edital de convocação	9 a 11/9/2026
Publicação das respostas às impugnações ao edital, se existentes	25/9/2026
Período das inscrições	**28/9 a 12/11/2026**
Período para envio de documentos da avaliação curricular	**28/9 a 12/11/2026**
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	28 a 30/9/2026
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	13/10/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	14 a 16/10/2026
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	28/10/2026
Último dia para reimpressão do DAE – Documento de Arrecadação Estadual e pagamento da taxa de inscrição	**13/11/2026**
Resultado preliminar da homologação das inscrições	17/11/2026
Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	18 a 20/11/2026
Resultado definitivo da homologação das inscrições	24/11/2026
Divulgação dos locais de prova, por meio da disponibilização do cartão de convocação individual (comprovante de inscrição)	30/11/2026
Realização da prova geral de conhecimentos médicos	**6/12/2026**
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova geral de conhecimentos médicos	7/12/2026
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminar da prova geral de conhecimentos médicos	8 a 10/12/2026
Divulgação dos gabaritos definitivos da prova geral de conhecimentos médicos	18/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova geral de conhecimentos médicos	18/12/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova geral de conhecimentos médicos	21 a 23/12/2026
Divulgação do resultado final da prova geral de conhecimentos médicos	29/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular	5/1/2027
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação curricular	6 a 8/1/2027
Divulgação do resultado final da avaliação curricular	26/1/2027
Divulgação do resultado final do processo seletivo e convocação para a matrícula	26/1/2027
Confirmação de interesse ou desistência dos aprovados e período para as matrículas	2 a 4/2/2027
Convocação de excedentes por desistência com liberação de vagas	A partir de 5/2/2027

Convocação de excedentes que não estejam ou tenham estado matriculados em algum programa após 15 de março – iniciado em 2027	16 a 31/3/2027
Reclassificação de candidatos excedentes para preenchimento de vagas remanescentes mediante manifestação de interesse no período especificado na oferta da vaga divulgada (via sistema – endereço www.access.org.br)	16 a 31/3/2027
Convocação de excedentes/reclassificados desde que não estejam ou tenham estado matriculados em residência médica após 15 de março - iniciada em 2027	16 a 31/3/2027
Reunião para opção para ocupar vagas em outros Programas desde que o candidato tenha sido selecionado e não esteja ou tenha estado matriculado em nenhum programa de Residência Médica após 15 de março iniciado em 2027	Após 20/3/2027
Início do Programa de Residência médica	**1/3/2027**